



PREGÃO ELETRÔNICO

Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

(Processo Administrativo n.º 50/2020)

Torna-se público que o Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, por meio da Comissão de Licitações, sediada na Av. Teotônio Segurado, Quadra ACSU 70, Conjunto 1, Lote 1 – Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77.022-306, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 05 de maio de 2022

Horário: 09:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviço de engenharia para execução de reforma do prédio da sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 6 (seis) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por preço global.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Fonte: Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins



Programa de Trabalho: 2022

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.2.44.90.51.002 – OBRAS EM ANDAMENTO

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



- 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)
- 4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- 6.1.1. valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
 - 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
 - 6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
 - 6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).



- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim



como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.25.1.1 prestados por empresas brasileiras;

7.25.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A proposta a ser encaminhada deverá conter:

8.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

8.2.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

8.2.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

8.2.3.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

8.2.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.2.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.2.3.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

8.2.4. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

8.2.4.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Termo de referência, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

8.2.5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

8.2.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

8.2.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;



- 8.2.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;
- 8.2.5.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 8.2.5.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.
- 8.2.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 8.2.5.7. será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Termo de Referência e no respectivo cronograma.
- 8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;
- 8.4.4. Apresentar, na composição de seus preços:
- 8.4.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
- 8.4.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- 8.4.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 8.4.5. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;



- 8.5. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.
- 8.6. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 8.7. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.
- 8.8. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
 - 8.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 8.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes
- 8.9. O exame da inexecutabilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 8.9.1. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - 8.9.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecutabilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 8.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
 - 8.10.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no



mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- 8.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.11.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
 - 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO



- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação
- 9.8. Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**



- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$



Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.11.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de reforma em edificação, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

9.11.2.1. instalações elétricas;

9.11.2.2. sistema de climatização;

9.11.2.3. sistema de segurança contra incêndio e pânico;

9.11.2.4. sistema de proteção contra descargas atmosféricas;

9.11.2.5. forro de gesso;

9.11.2.6. estrutura e cobertura metálicas com drenagem e colocação de telha.

9.11.3. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão possuir as seguintes características, prazos e quantidades:

9.11.3.1. ser registrados no CREA e/ou no CAU, nos termos do artigo 57 da Resolução CONFEA nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, e poderão ser identificados em nome da empresa licitante ou em nome de responsável técnico que a licitante comprove possuir em seu quadro de funcionários. Tal comprovação poderá ser por meio de simples contrato de trabalho ou comprovação de vínculo empregatício.

9.11.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

9.11.5. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou



membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

9.11.5.1. Para o Engenheiro Civil: serviços de instalações: elétricas; sistema de climatização; sistema de segurança contra incêndio e pânico; sistema de proteção contra descargas atmosféricas; forro de gesso; estrutura e cobertura metálicas com drenagem e colocação de telha.

9.11.5.2. Para o Arquiteto e Urbanista: serviços de instalações: elétricas; sistema de climatização; sistema de segurança contra incêndio e pânico; sistema de proteção contra descargas atmosféricas; forro de gesso; estrutura e cobertura metálicas com drenagem e colocação de telha.

9.11.5.3. Para o Engenheiro Eletricista: serviços de instalações: elétricas; sistema de climatização; sistema de proteção contra descargas atmosféricas.

9.11.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

9.11.7. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.11.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

9.11.9. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

9.11.10. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

9.11.10.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste



para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

- 9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas/dias, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
- 10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio



eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 150 (cento e cinquenta) dias, prorrogável conforme previsão no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



- 20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacoes.crmto@gmail.com**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Joaquim Teotônio Segurado, Quadra ACSU SE 70, Conjunto 1, Lote 1 - Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77022-306.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://sistemas.cfm.org.br/licitacao/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Joaquim Teotônio Segurado, Quadra ACSU SE 70, Conjunto 1, Lote 1 - Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77022-306, nos dias úteis, no horário das **08:00 horas às 14:00 horas**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.12.2. ANEXO II – Minuta De Termo De Contrato;



- 22.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
- 22.12.4. ANEXO IV – Modelo de Atestado de Vistoria;
- 22.12.5. ANEXO V – Modelo de Proposta;
- 22.12.6. ANEXO VI – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;
- 22.12.7. ANEXO VII – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 22.12.8. ANEXO VIII – Declaração de Pleno Conhecimento.

Ressaltamos que os documentos: PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS; COMPOSIÇÃO DO BDI; CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; e CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, não constam como anexo deste Edital, uma vez que já fazem parte dos anexos do Termo de Referência (Anexo I do Edital), não havendo, portanto, necessidade de repeti-los.

Palmas – TO, 05 de abril de 2022

Larissa Ribeiro de Rezende Tramontini
Agente de Contratação do CRM-TO
Pregoeira do CRM/TO



ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE FERÊNCIA

PCS N.º 050/2020
Protocolos n.º 4232/2020

Interessado: Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins

Setor Requisitante: Presidência

Assunto: Execução da Reforma do Telhado do CRM-TO.

TERMO DE FERENCIA / PROJETO BASICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de Serviço de Engenharia para Execução da Reforma do Prédio da Sede do Conselho Regional de Medicina em Palmas-TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

ORÇAMENTO RESUMO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM			
ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO COM BDI	
1	INCÊNDIO	R\$	19.884,95
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$	92.809,39
3	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA	R\$	24.203,39
4	CLIMATIZAÇÃO	R\$	65.122,20
5	FORRO DE GESSO ACARTONADO	R\$	42.050,81
6	COBERTURA METÁLICA, PASSARELA E DRENAGEM	R\$	163.620,73
7	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$	34.169,83
VALOR TOTAL		R\$	441.861,30

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço **comum de engenharia**.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução indireta empreitada por preço global.:

1.6. Fazem parte do seu objeto os serviços de engenharia para execução da cobertura, forro, climatização, instalações elétricas – iluminação e climatização, Sistema de Proteção a Descarga Atmosférica e Sistema de Combate a Incêndio e Pânico e demais serviços



acessórios, de modo a se ter uma construção pronta para o uso imediato, sendo condicionante para o recebimento dos serviços contratados.

1.7. A obra deverá ser executada integral e rigorosamente em obediência às normas e especificações contidas nos projetos e memoriais e nas condições técnicas contidas no "Caderno de Encargos" da Pini, 5ª edição.

1.8. Os projetos básicos integrantes são os de estrutura da cobertura, paginação de forro, elétrico, climatização, Sistema de Proteção a Descarga Atmosférica e Sistema de Combate a Incêndio e Pânico e demais projetos específicos que se fazem necessários para a realização dos serviços contratados.

1.9. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados nos anexos.

1.10. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O presente termo de referência objetiva estabelecer, em conjunto com as especificações contidas nos projetos, memoriais, planilhas de quantidades e cronograma físico, partes integrantes deste documento, os requisitos, condições e diretrizes técnicas gerais e específicas para realização dos serviços necessários a reforma parcial da sede do Conselho Regional de Medicina de Palmas-TO - CRM.

2.3. A sede do CRM se localiza na 702 Sul, Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 0, Palmas-TO. O prédio possui 2 pavimentos (térreo e superior), área construída de 1.312,82m², e foi construído em estrutura de concreto, paredes em alvenaria cerâmica e cobertura em telha de fibrocimento.

2.4. Em decorrência do seu projeto original de arquitetura, onde se previa uma cobertura central em policarbonato e a utilização de ventilação natural no prédio, foram feitas algumas adequações na cobertura para se reduzir o calor vindo das placas de policarbonato e colocado ar condicionado nos ambientes para melhorar o seu conforto térmico.

2.5. Com isso, a edificação apresenta algumas patologias decorrentes de sua cobertura que com as adequações a realidade local do clima não conseguiu ser eficiente no escoamento da água pluvial e na estanqueidade dos seus elementos. Com o passar dos anos, a chuva veio danificando as suas instalações elétricas e forro do pavimento superior. Também, com a instalação não prevista em projeto dos aparelhos de ar condicionado trouxeram mais outras patologias na distribuição de carga dos aparelhos e locação das unidades externas dos aparelhos.

2.6. A reforma é necessária para a manutenção do patrimônio e sua conservação, a qual, de acordo com a NBR 16280, é entendida como sendo um conjunto de operações que visa reparar, preservar ou manter em bom estado a edificação existente.

2.7. O resultado final se espera que a edificação esteja apta ao uso pelo próprio CRM, minimize os danos do imóvel e não apresente risco aos usuários.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. O objeto em questão se enquadra como **serviço de Engenharia** pois sua atividade ou conjunto de atividades são destinadas a obter determinada utilidade material de interesse da Administração, e sua **classificação é serviço comum**, com objetivos padronizados em termos de desempenhos e qualidade de adaptação de bens móveis.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A contratação dos serviços será pela forma de execução indireta e pelo regime de empreitada por preço global, em conformidade com as Planilhas Estimativas de Custos anexas integrantes deste Termo de Referência.
- 4.4. O critério de seleção da proposta será o de menor preço global.
- 4.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
- 4.6. A descrição detalhada do objeto encontra-se nos seguintes anexos:
 - 4.6.1. Caderno de especificações (Anexo II);
 - 4.6.2. Planilha de Quantidades (Anexo III);
 - 4.6.3. Cronograma físico-financeiro (Anexo V);
 - 4.6.4. Caderno de projetos (Anexo VI), contendo os projetos de estrutura da cobertura, paginação de forro, elétrico, climatização, Sistema de Proteção a Descarga Atmosférica e Sistema de Combate a Incêndio e Pânico.
- 4.7. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:
 - 4.7.1. Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos;
 - 4.7.2. Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
 - 4.7.3. Às disposições legais dos órgãos da União, do Estado do Tocantins e do Município de Palmas;
 - 4.7.4. Aos regulamentos das concessionárias locais;
 - 4.7.5. Às prescrições e recomendações dos fabricantes;



4.7.6. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

4.8. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem ser submetidos à aprovação da Fiscalização.

4.9. O CONTRATANTE não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fabricantes ou fornecedores.

4.10. As marcas e produtos indicados nas plantas, especificações e listas de material são meramente para balizar as cotações e admitem material equivalente técnico se devidamente comprovado seu desempenho e funcionalidade por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pelo CONTRATANTE.

4.11. A equivalência indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia, devendo ser avaliada pela Fiscalização antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação de amostra do material proposto pela CONTRATADA, laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, ou outros documentos.

4.12. Deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível e que os custos forem compatíveis com o praticado no mercado.

4.13. Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

4.14. Os representantes do CONTRATANTE e toda pessoa autorizada por ela terão livre acesso ao canteiro e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à execução dos serviços contratados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.1.2. Comparecimento nos locais de Execução no dia e horário indicado no certame.

5.1.3. Vistoria da Fiscalização - A visita ao local da execução dos serviços permite a licitante declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, possibilitando-lhe apontar qualquer discrepância ou tirar dúvidas acerca do objeto.

5.2. Para apresentar Declaração de pleno conhecimento dos projetos, materiais, mão de obra e equipamentos necessários para execução dos serviços de engenharia da reforma do CRN, observa-se que:



5.2.1. Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização da CONTRATANTE.

5.2.2. Todos os materiais e/ou equipamentos a empregar nas obras deverão ser novos, de qualidade compatível com o serviço respectivo, devendo satisfazer rigorosamente às Especificações de Materiais e Equipamentos. Não será admitido o emprego de materiais usados ou de materiais diferentes dos especificados.

5.2.3. A CONTRATADA só poderá aplicar qualquer material e/ou equipamento depois de submetê-lo a exame e aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com o previsto.

5.2.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de, em qualquer época, testar e ensaiar qualquer peça, elemento ou parte da construção, podendo rejeitá-las, observadas as normas e especificações da ABNT, com despesas a cargo da CONTRATADA.

5.2.5. As amostras de materiais, depois de aprovadas pela Fiscalização, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra, até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

5.2.6. Ter ciência quanto aos requisitos de Limpeza constante da obra

- a) A limpeza do terreno compreenderá os serviços de capina, limpa, roçado e remoção, de forma a deixar a área totalmente limpa.
- b) Será procedida periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a acumular no terreno, no decorrer da obra.
- c) Todas as instalações do canteiro, inclusive da própria obra, deverão ser conservadas limpas e em perfeito funcionamento, durante todo o prazo contratual de execução dos trabalhos.

5.2.7. Ter ciência dos procedimentos para execução dos Serviços Preliminares e finais

- a) Para o início da reforma, a contratada providenciará o fornecimento de água e energia e fará uma limpeza geral com capina e retirada do entulho. Os depósitos de ferramentas e materiais deverão ser construídos com dimensões compatíveis com o vulto e natureza da obra.
- b) A obra será dotada de placas da construtora e do órgão contratante, serem instaladas em local de boa visibilidade.
- c) A obra deve ser mantida limpa de modo a se reduzir os riscos de acidentes.
- d) Estes serviços serão executados na primeira semana da obra e após o término de todos os serviços serão removidas do local da construção, bem como todos os materiais remanescente, equipamentos e quais quer detritos provenientes da obra.

5.2.8. Ter ciência dos procedimentos para execução das Demolições e retiradas de entulho



- e) Os serviços de demolições e remoções deverão ser executados manual, cuidadosa e progressivamente, utilizando-se ferramentas portáteis. O uso de ferramentas motorizadas dependerá de autorização da Fiscalização. Cuidados especiais deverão ser tomados para evitar queda de materiais no momento das demolições.
- f) A CONTRATADA deverá prever proteções em volta das áreas a serem trabalhadas. Estas proteções serão removíveis e executadas de forma a resguardar contra qualquer tipo de acidente.
- g) A área de trabalho deverá ser limpa pelo menos uma vez por dia, devendo ser instalados containers específicos para o uso de entulhos, em local acordado com a Fiscalização.
- h) Os containers com entulhos deverão ser periodicamente removidos do canteiro e encaminhadas às áreas de deposição liberadas pelo órgão regional competente.

6. CRITÉRIOS DA SUSTENTABILIDADE

6.1.1. Nos termos do art. 12 da Lei nº 8.666, de 1993, as obras e serviços de engenharia devem ser executadas visando à economia da manutenção e operacionalização da edificação, à redução do consumo de energia e água, bem como à utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

6.1.2. Deve ser priorizado o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para a execução, conservação e operação da edificação.

6.1.3. O Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil – PGRCC da CONTRATADA, nas condições determinadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, por meio da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, deverá ser estruturado em conformidade com o modelo especificado pelos órgãos competentes.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. É facultado e recomendável às licitantes realizarem vistoria no local onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo qualquer alegação posterior por desconhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

7.2. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. A não realização da vistoria não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

7.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.



- 7.5. A vistoria deverá ser agendada com, no mínimo, 01 (um) dia de antecedência junto a Comissão de Licitação, através do e-mail licitacoes.crmt@gmail.com e deve ser realizada até 01 (um) dia útil antes da realização da licitação, no horário de 08h às 12h.
- 7.6. O licitante deve comprometer-se a manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da visita e receberá um Comprovante de Vistoria emitido pelo CONTRATANTE, que deverá ser apresentado com a documentação para habilitação no momento da licitação, conforme modelo anexo.
- 7.7. Independente da opção pela realização ou não da vistoria, a licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo seu responsável técnico ou representante devidamente qualificado, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo constante em anexo.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. O prazo de vigência do contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de serviços pela Contratante, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.
- 8.2. A prestação dos serviços deverá ter início em data ou prazo fixado em Ordem de Serviço específica, emitida pelos servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.
- 8.3. Os serviços deverão ser executados de segunda-feira à sexta-feira no período de expediente das 7h às 19h.
- 8.4. Os serviços deverão ser executados no prazo estimado de 05 (cinco) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, conforme Cronograma Físico-financeiro (ANEXO IV).
- 8.5. A Ordem de Serviço será emitida após a aprovação do Cronograma Físico-financeiro entregue pela CONTRATADA nas condições especificadas abaixo.
- 8.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar seu Cronograma Físico-financeiro detalhado em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, que será submetido à aprovação da Fiscalização.
- 8.5.2. O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela Fiscalização, servirá como referência para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível das sanções previstas em Contrato.
- 8.5.3. Todas as atividades que ocorrerem fora do horário padrão de execução de serviços deverão ser precedidas de autorização expressa da Fiscalização e registradas no Diário de Obras, sem ônus ao CONTRATANTE.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS



- 9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
- 9.1.1. Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos;
 - 9.1.2. Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
 - 9.1.3. Às disposições legais dos órgãos da União, do Estado do Tocantins e do Município de Palmas;
 - 9.1.4. Aos regulamentos das concessionárias locais;
 - 9.1.5. Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
 - 9.1.6. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- 9.2. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem ser submetidos à aprovação da Fiscalização.
- 9.3. O CONTRATANTE não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fabricantes ou fornecedores.
- 9.4. As marcas e produtos indicados nas plantas, especificações e listas de material são meramente para balizar as cotações e admitem material equivalente técnico se devidamente comprovado seu desempenho e funcionalidade por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pelo CONTRATANTE.
- 9.5. A equivalência indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia, devendo ser avaliada pela Fiscalização antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação de amostra do material proposto pela CONTRATADA, laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, ou outros documentos.
- 9.6. Deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível e que os custos forem compatíveis com o praticado no mercado.
- 9.7. Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.
- 9.8. Os representantes do CONTRATANTE e toda pessoa autorizada por ela terão livre acesso ao canteiro e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à execução dos serviços contratados.
- 9.9. Da Sustentabilidade:
- 9.9.1. Nos termos do art. 12 da Lei nº 8.666, de 1993, as obras e serviços de engenharia devem ser executadas visando à economia da manutenção e operacionalização da edificação, à redução do consumo de energia e água, bem como à utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.



9.9.2. Deve ser priorizado o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para a execução, conservação e operação da edificação.

9.9.3. O Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil – PGRCC da CONTRATADA, nas condições determinadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, por meio da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, deverá ser estruturado em conformidade com o modelo especificado pelos órgãos competentes.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência que para o caso de discrepâncias entre os elementos da mesma peça técnica e/ou peças distintas se tem:

- a) Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que em caso de divergência entre as especificações e os desenhos dos projetos, prevalecerão sempre a primeira.
- b) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.
- c) Em caso de dúvida ou omissão quanto à interpretação dos desenhos ou das especificações, será consultada a fiscalização, ou os autores dos respectivos projetos.
- d) No caso de erros ou discrepâncias, as especificações deverão prevalecer sobre os desenhos, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado à contratante. Quaisquer outros detalhes e esclarecimentos necessários serão julgados e decididos de comum acordo entre a contratada e a contratante.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11.2. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;

11.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços. Verificar o cumprimento do cronograma de execução e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta especificação.

11.5. O CONTRATANTE designará os servidores para fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços.

11.6. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais em que devam executar suas atividades, disponibilizando meios de identificação (crachá), e mantendo, por meio do setor de segurança do CONTRATANTE, ficha cadastral atualizada;

11.7. Instruir a CONTRATADA acerca das normas de segurança e prevenção de incêndio adotadas pelo CONTRATANTE



11.8. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades contratuais e legais.

11.9. Não permitir que pessoas estranhas à CONTRATADA executem os serviços.

11.10. Promover a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

11.11. Aprovar desde que justificada a substituição do profissional responsável pela execução dos serviços, respeitada a experiência equivalente ou superior do profissional substituído.

11.12. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11.13. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante à qualificação econômico-financeira;

11.14. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato, podendo aplicar as penalidades previstas na legislação vigente;

11.15. Será(ão) nomeado(s) Servidor(es) que ficará(ão) responsável(eis) pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, e, ainda, atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA.

11.16. O(s) Servidor(es) responsáveis pela fiscalização do Contrato terá(ão) poderes para:

11.16.1. Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, determinando as providências cabíveis;

11.16.2. Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, quando estes não estiverem sendo executados dentro dos parâmetros estabelecidos no Contrato, submetendo o caso ao Secretário de Administração para providências.

11.16.3. Recusar qualquer serviço que não atenda satisfatoriamente as condições estabelecidas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

12.2. Planejar a execução e a supervisão dos serviços.

12.3. Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos.



12.4. Encaminhar, antes do início dos trabalhos, documento com nome e número da identidade dos funcionários que executarão os serviços, atualizando essa lista a cada novo empregado que for contratado ou dispensado;

12.5. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado pela fiscalização do Contrato.

12.6. Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações na execução dos serviços para análise e decisão do CONTRATANTE;

12.7. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura do mês e/ou da garantia, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;

12.8. Comunicar imediatamente ao fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços;

12.9. Zelar para que seus empregados se mantenham devidamente identificados por meio de crachás de identificação e devidamente uniformizados de forma condizente e dentro dos padrões de higiene pessoal, sempre que estiverem circulando nas dependências do CONTRATANTE;

12.10. Executar os serviços observando rigorosamente as normas e especificações constantes do Caderno de Especificações e Encargos, principalmente as normas da ABNT, as disposições legais Federal, Estadual e Municipal e demais normas e regulamentos pertinentes.

12.11. São obrigações da CONTRATADA e correrão por sua conta exclusiva, além dos encargos indicados no projeto de engenharia e arquitetura:

12.11.1. as despesas e providências necessárias à inscrição junto aos órgãos e repartições públicas competentes;

12.11.2. a obtenção de todas as licenças e franquias necessárias à perfeita consecução dos serviços, pagando os emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes ao contrato e à segurança pública;

12.11.3. o pagamento das despesas com multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência de fato a ela imputável ou por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que por efeito legal sejam impostas ao CONTRATANTE;

12.12. Fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com as Especificações Técnicas e Projetos Executivos, assumindo as despesas referentes ao transporte, carga, descarga e movimentação dos mesmos, bem como respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro;

12.13. Providenciar, em até 05 (cinco) dias úteis após emissão da ordem de serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA de no mínimo 01 (um)



Engenheiro Eletricista e 01 (um) engenheiro civil envolvidos, incluindo as empresas subcontratadas, arcando com os custos do registro e mantendo-as atualizadas. A qualquer tempo, o CONTRATANTE poderá solicitar as respectivas comprovações;

12.14. Os profissionais indicados pela CONTRATADA para executarem os serviços objeto desta contratação poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo CONTRATANTE.

12.15. Comunicar-se com o CONTRATANTE por meio de documentos oficiais por escrito;

12.16. Comunicar oficialmente ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer irregularidade, bem como as providências a serem tomadas;

12.17. Caso a CONTRATADA tenha sua sede em outro Estado, deverá apresentar, na ocasião da assinatura do contrato, comprovação de registro ou visto no CREA/TO ou CAU/TO, conforme exigência do respectivo conselho;

12.18. Cumprir as Normas Regulamentares – NR's, especialmente as de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho E Trabalho em Altura, obrigando seus empregados e subcontratados a utilizarem os equipamentos de proteção individual necessários para elidir a periculosidade e/ou insalubridade, bem como apresentando sua certificação;

12.19. Providenciar a retirada do local, imediatamente após o recebimento da ordem correspondente emitida pelo CONTRATANTE, qualquer pessoa (empregado, tarefeiro, operário, subcontratado, prestador de serviços, entre outros), cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente, inadequado ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do serviço, devendo sua reposição ser efetuada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.20. Fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com as Especificações Técnicas e Projetos Executivos, assumindo as despesas referentes ao transporte, carga, descarga e movimentação dos mesmos, bem como respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro;

12.21. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, submetendo os materiais a serem empregados à prévia aprovação do CONTRATANTE, que se reserva no direito de rejeitá- los caso não satisfaçam os padrões especificados;

12.22. Submeter à prévia aprovação do CONTRATANTE qualquer proposta de substituição de profissional para assumir a responsabilidade técnica pela execução do contrato (engenheiro ou arquiteto), desde que justificado o motivo da alteração, a qual somente será admitida se respeitadas as condições exigidas para a sua aceitação, devidamente comprovadas;

12.23. Atender aos chamados do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou outro que for fixado pela Administração em razão da urgência, contados do recebimento da comunicação oficial da ocorrência, durante o período de garantia, sob pena de aplicação das sanções previstas.

12.24. Acatar a determinação do CONTRATANTE, no sentido de suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento, que não esteja sendo executado dentro dos parâmetros das normas técnicas e de acordo com o caderno de encargos, arcando com o ônus decorrente da respectiva determinação, hipótese em que serão mantidos inalterados os prazos contratuais.



12.25. São de responsabilidade da CONTRATADA:

12.25.1. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

12.25.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

12.25.3. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

12.26. Quanto às obrigações gerais:

12.26.1. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;

12.26.2. Disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados;

12.26.3. Indicar formalmente seu preposto;

12.26.4. Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas internas da Procuradoria Geral da República relativa à segurança e proteção ambiental;

12.26.5. Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação;

12.26.6. Pagar seus empregados, encargos trabalhistas e sociais e as empresas subcontratadas em dia, exibindo ao CONTRATANTE a documentação comprobatória.

12.26.7. Atender, no que lhe couber, as disposições previstas na Lei nº 12.305/2010, de 02 de agosto de 2010, (Política Nacional dos Resíduos Sólidos), e no Decreto nº 7.404/2010, de 23 de dezembro de 2010, que a regulamenta; sob pena de, independentemente da existência de culpa, ser obrigada a reparar eventuais danos causados, sem prejuízo das sanções cíveis e penais previstas em lei, em especial daquelas fixadas na Lei 9.605/1998, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências.

12.26.8. Não se prevalecer de qualquer erro involuntário ou omissão existente para eximir-se de suas responsabilidades.

12.26.9. Apresentar cronograma físico e plano de trabalho para execução dos serviços com nível de detalhamento que revele a sequência executiva planejada para o prazo determinado.

12.26.10. Dispor de todas as ferramentas necessárias para elaboração de relatórios e captação de dados;



- 12.26.11. Dispor de todos os equipamentos e ferramentas necessários para a execução total dos serviços;
- 12.26.12. Providenciar a mobilização e desmobilização de seus equipamentos e equipe de campo;
- 12.26.13. Zelar para que todos os serviços sejam executados por profissionais comprovadamente qualificados;
- 12.26.14. Providenciar o fornecimento e a instalação de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas dos serviços, de acordo com o previsto na NR 06 / NR18 da Portaria N° 3214 do Ministério do Trabalho e NR 35 da Portaria SIT n.º 313, de 23 de março de 2012, bem como as demais normatizações de segurança vigentes;
- 12.26.14.1. No caso de descumprimento quanto ao uso de EPI's referenciado neste Termo de Referência, mediante fiscalização própria ou da Brigada de Incêndio, o CONTRATANTE poderá paralisar os serviços enquanto houver empregados não protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA.
- 12.27. Quanto às vedações:
- 12.27.1. Não ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados, sob pena de rescisão contratual;
- 12.27.2. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;
- 12.27.3. Não permitir que seus empregados pratiquem a venda de quaisquer mercadorias e produtos nas dependências do CONTRATANTE, bem como que executem atividades incompatíveis com as previstas neste Contrato;
- 12.27.4. Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;
- 12.27.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 12.27.6. Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.
- 12.27.7. Proibir seus empregados de solicitar serviços, materiais ou equipamentos às empresas terceirizadas que prestam serviços ao CONTRATANTE;
- 12.27.8. Não utilizar ou contratar a mão de obra das empresas terceirizadas que prestam serviços ao CONTRATANTE para a realização total ou parcial dos trabalhos de responsabilidade da CONTRATADA.



13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial do objeto é permitida após a devida autorização prévia do CONTRATANTE, que verificará quanto à empresa subcontratada o atendimento do edital, devendo atender também as seguintes exigências:

13.1.1. Subcontratação de partes do objeto não libera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades legais e contratuais;

13.1.2. Responderá a CONTRATADA perante a Administração pela parte que subcontratou;

13.1.3. Os serviços especializados a cargo de diferentes empresas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA de modo a proporcionar o atendimento harmonioso, em seu conjunto, permanecendo sob sua responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais;

13.1.4. A CONTRATADA poderá, durante a execução do contrato, subcontratar os serviços no limite de até 30% (trinta por cento) do valor global, restringindo-se à subcontratação dos seguintes serviços: serviços civis.

13.2. A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito e, somente após a aprovação da fiscalização do CONTRATANTE, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.

13.3. As solicitações para subcontratações deverão ser submetidas previamente à fiscalização. Tal solicitação deverá discriminar o nome da empresa ou profissional, endereço, CNPJ ou CPF e os serviços que serão a elas subcontratados.

13.4. As empresas subcontratadas deverão comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista previstas no Edital.

13.5. A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com empresas devidamente registradas no CREA e/ou CAU, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar.

13.6. Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam os projetos e/ou as especificações, serão impugnados pela Fiscalização, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A Fiscalização será exercida por profissionais, Engenheiros e/ou Arquitetos designados pela CONTRATANTE, a qual será investida de plenos poderes para:

15.1.1. solicitar da CONTRATADA a substituição, no prazo de 24 horas, de qualquer profissional ou operário que embarace a sua fiscalização;

15.1.2. rejeitar serviços defeituosos ou materiais que não satisfaçam às obras contratadas, obrigando-se a CONTRATADA a refazer os serviços ou substituir os materiais, sem ônus para a CONTRATANTE e sem alteração do Cronograma (ocorrendo tal hipótese, a CONTRATADA deverá tomar as providências que se fizerem necessárias dentro do prazo de 48 horas);

15.1.3. sustar qualquer serviço que não seja executado de acordo com a melhor técnica.

15.2. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade pela execução das obras, serviços e instalações contratadas.

15.3. São, ainda, atribuições da Fiscalização:

15.3.1. promover reunião com a CONTRATADA, com a finalidade de esclarecer dúvidas quanto ao Contrato e acertar detalhes necessários ao bom andamento da obra;

15.3.2. determinar a colocação obrigatória das placas de obra, inclusive a da CONTRATANTE, quando definido adiante nas Discriminações Técnicas;

15.3.3. exigir a permanência do Diário de Obra no canteiro da obra, mantendo-o atualizado;

15.3.4. firmar, juntamente com a CONTRATADA, Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Diário de Obra;

15.3.5. exigir que a CONTRATADA mantenha, no escritório da obra, à disposição do Fiscal, uma cópia dos projetos completos;

15.3.6. exigir que, por parte da CONTRATADA, seja fielmente executado o que foi previsto no Projeto ou instruções técnicas, e que os materiais utilizados sejam os especificados, exigindo que a obra se faça dentro das condições estipuladas no Contrato;

15.3.7. exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento das normas de segurança do trabalho, bem como a manutenção da obra e do canteiro em bom estado de limpeza, organização e conservação;

15.3.8. quando necessário, oferecer esclarecimentos e soluções técnicas para problemas que surgirem durante a execução da obra ou serviço, desde que não acarretem alterações contratuais ou importem em serviços extra-contratuais ou aumento de despesas;

15.3.9. fazer, por escrito, todas e quaisquer sugestões referentes a acréscimos ou modificações na obra ou serviço, fazendo-as acompanhar de justificativa minuciosa do



cálculo relativo à alteração do orçamento-base e esclarecendo, outrossim, se o sugerido implica em dilatação do prazo fixado para a sua conclusão;

- 15.3.10. comunicar imediatamente, por escrito, todas as ocorrências imprevistas que notar no exercício de sua fiscalização, bem como as providências que for obrigado(a) a tomar para a perfeita e completa observância do Contrato;
- 15.3.11. opinar sobre quaisquer solicitações da CONTRATADA, em especial aquelas que importem em ônus para a CONTRATANTE e/ou aumento do prazo contratual;
- 15.3.12. levar ao conhecimento da Administração os problemas cujas soluções não sejam de sua alçada e que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento da obra, ou comprometé-la futuramente;
- 15.3.13. autorizar a execução de serviços não constantes do plano inicial da obra, quando, por serem de natureza absolutamente urgente, não permitirem antecipado e definitivo ajuste entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- 15.3.14. não permitir a permanência, no canteiro de obras, de pessoas, materiais e equipamentos estranhos à obra ou serviço;
- 15.3.15. realizar, com a CONTRATADA, reuniões periódicas, previamente planejadas e registradas em ata, com a finalidade de analisar e acompanhar a programação e execução da obra ou serviço, para cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro e avaliação do seu desenvolvimento;
- 15.3.16. solicitar da CONTRATADA, quando as características da obra ou serviço assim o exigirem, um plano de trabalho, e fazer as anotações correspondentes ao andamento dos trabalhos, de conformidade com as informações de "início" e "término" dos serviços compreendidos nas diversas etapas do Cronograma Físico-Financeiro;
- 15.3.17. anotar, no Diário de Obra, as determinações e comunicações à CONTRATADA;
- 15.3.18. aprovar materiais e equipamentos a serem utilizados na obra ou serviço, de acordo com o item 2 acima;
- 15.3.19. exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e/ou a substituição de materiais ou equipamentos não condizentes com as especificações, sem ônus para a CONTRATANTE ou aumento do prazo contratual, bem como exigir a retirada imediata de qualquer empregado ou subcontratado que venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
- 15.3.20. efetuar vistorias periódicas, de acordo com a intensidade exigida pelo cronograma de desenvolvimento da obra, anotando no Diário de Obra, por ocasião de cada vistoria, as observações que fizer a respeito do andamento dos trabalhos;
- 15.3.21. emitir o Relatório de Fiscalização de Obra e relatar as ocorrências importantes verificadas durante a etapa;
- 15.3.22. efetuar, nas datas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, a medição das obras executadas na etapa;
- 15.3.23. organizar arquivo contendo toda a documentação relativa à execução da obra ou serviço;



- 15.3.24. organizar arquivo de catálogos de materiais e equipamentos a serem utilizados na obra ou serviço, os quais serão solicitados à CONTRATADA com todos os esclarecimentos julgados necessários;
- 15.3.25. certificar-se de que a CONTRATADA efetua, quando de sua obrigação, os testes de materiais, serviços e demais recomendações da ABNT, exigindo cópia dos resultados dos mesmos;
- 15.3.26. concluída a obra ou serviço, solicitar da CONTRATADA notificação comunicando a sua conclusão;
- 15.3.27. acompanhar o recebimento definitivo da obra, fornecendo os elementos e subsídios necessários à sua boa realização;
- 15.3.28. solicitar da CONTRATADA os termos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados, e encaminhá-los à GILOG, juntamente com toda a documentação da obra ou serviço em seu poder, quando do término e aceitação da mesma.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:

- 16.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 16.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 16.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 16.1.4. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
 - 16.1.4.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 16.1.4.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou



materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.1.4.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.1.4.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

16.1.5. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.1.5.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.1.5.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.1.5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.2.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.2.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.3. Nos contratos de escopo, o recebimento da última etapa de execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

16.3.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;



16.3.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

16.3.3. O prazo para recebimento definitivo será de 60 dias.

16.3.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

16.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:

17.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

17.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

17.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

17.1.4. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.1.4.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.1.4.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá



resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.1.4.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.1.4.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.1.4.5. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

17.2. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização

17.4. Os serviços objeto da presente contratação serão recebidos da seguinte forma:

17.4.1. Provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita feita pela CONTRATADA;



17.4.2. Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no artigo 69 da lei 8.666/93.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os custos dos serviços devem ser orçados tomando por base a planilha apresentada no ANEXO III.

18.2. Os serviços serão executados conforme cronograma físico-financeiro e medidos mensalmente tendo por base os serviços efetivamente executados. A empresa deverá apresentar até o dia 10 de cada mês o memorial descritivo dos serviços realizados para que a fiscalização possa processar a medição.

18.3. Os pagamentos, de tais serviços, serão efetuados dentro de 30 (trinta) dias, contados após a apresentação de faturas emitidas com base nas medições elaboradas, considerando o preço apresentado na Proposta de Preços, devidamente aprovado pelo setor de compras do CRM.

18.4. A CONTRATADA deverá emitir fatura ou nota fiscal após a prestação dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro e dada confirmação da execução por meio de medições mensais aprovadas pela CONTRATANTE, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade junto à Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal de seu domicílio ou Sede e à Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011. A fatura ou nota fiscal a ser apresentada deverá estar devidamente discriminada e em nome do setor responsável do CRM/TO.

18.5. Quando da emissão da fatura ou nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar, após a descrição dos serviços, a importância referente à retenção do Imposto sobre Serviços, a título de “ISS a ser recolhido por substituição tributária”, conforme legislação vigente.

18.6. A inexistência do destaque de que trata o item anterior não impede a retenção por parte do CONTRATANTE.

18.7. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

18.8. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

18.9. Serão realizadas medições mensais dos serviços realizados. Para cada medição mensal deve ser realizado um boletim de medição. O valor do faturamento será dimensionado a partir das informações dos boletins e planilhas de medições observando-se os cumprimentos das etapas previstas.

18.10. A CONTRATADA deverá apresentar, após a execução dos serviços e conforme as medições efetuadas pelo CONTRATANTE, nota fiscal/fatura de serviços. O documento de cobrança deverá ser entregue somente por meio eletrônico, através do e-mail compras@crmto.org.br, não sendo aceito por meio físico. O CRM/TO não se responsabilizará



pelo atraso no pagamento, quando o documento de cobrança for entregue por outro meio ou fora do prazo estabelecido, ou quando contiver alguma inconsistência que impossibilite o pronto pagamento.

18.11. O pagamento será efetuado conforme etapas, subetapas, parcelas, trechos ou subtrechos estabelecidos no cronograma físico-financeiro executivo.

18.12. As medições serão feitas mensalmente, a partir do início da contagem do prazo de execução do objeto, observados os respectivos projetos, especificações, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexo aos autos.

18.13. O pagamento da última parcela mensal será efetuado após o recebimento definitivo do serviço.

18.14. O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados em até 30 (trinta) dias corridos contados do atesto da fatura ou nota fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

18.15. A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto do Gestor do Contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

18.16. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.17. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

18.18. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

18.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo $I = (TX/100)$, assim apurado:

$I = (6/100)$ $I = 0,00016438\ 365$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.20. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

18.21. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES,



deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

19. REAJUSTE

19.1. Os preços dos serviços poderão ser reajustados anualmente, a contar da data da proposta, obedecendo a fórmula abaixo:

$$Pr = Po + Po \times (Ir - Io) / Io$$

onde:

Pr = Preço reajustado; Po = Preço inicial a ser reajustado;

Ir = Índice econômico correspondente ao do mês do ano seguinte ao da data de abertura da licitação;

Io = Índice econômico correspondente ao mês da elaboração do orçamento.

19.2. O reajuste do contrato ocorrerá por meio de apostila ao Contrato, conforme § 8º, artigo 65 da Lei 8.666/93.

19.3. O índice econômico a ser adotado na fórmula acima será o publicado pela Revista Conjuntura Econômica (FGV), Quadro de Índice Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, coluna 35 – Edificações.

19.4. Para todos os efeitos, será considerado o índice da coluna 35 como referido ao último dia do mês anterior.

19.5. O índice de reajustamento não será aplicado sobre as parcelas remanescentes que se encontrem em atraso.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. O objeto da presente contratação terá a garantia pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo prestador se o prazo for superior, dentro do qual a CONTRATADA deverá refazer o serviço em desacordo com as especificações, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

20.2. A CONTRATADA prestará garantia contratual, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data assinatura do contrato, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, cabendo-lhe optar por uma das modalidades previstas no artigo 56, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

20.3. O CONTRATANTE fica autorizado a utilizar a garantia contratual para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato, ou para reparar danos decorrentes das ações ou omissões da CONTRATADA ou, ainda, para satisfazer quaisquer obrigações, judiciais ou extrajudiciais, resultantes ou decorrentes de suas ações ou omissões.

20.4. A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas nos termos deste Contrato, garantidos a ampla defesa e o contraditório e, ainda, às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias inadimplidas.



20.5. O prazo para que o CONTRATANTE cientifique a instituição garantidora do fato justificador da execução da garantia contratual deverá ser igual ou superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da consumação do fato.

20.6. A garantia contratual deverá ser integralizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento no valor contratual.

20.7. A garantia contratual oferecida na modalidade fiança bancária, deverá:

20.7.1. Ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil;

20.7.2. Ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança;

20.7.3. Conter renúncia expressa ao benefício de ordem;

20.7.4. Estabelecer prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento;

20.7.5. Ser irrevogável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de fiança, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993, previamente aprovado pelo CONTRATANTE.

20.7.6. A garantia contratual oferecida na modalidade títulos da dívida pública, estes deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei 10179/2001.

20.7.7. A garantia contratual oferecida na modalidade caução em dinheiro deverá ser depositada junto à Caixa Econômica Federal, nominal ao Conselho Regional de Medicina, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

20.7.8. A garantia contratual oferecida na modalidade de seguro-garantia deve mencionar na apólice, expressamente, a cobertura de eventuais demandas trabalhistas e previdenciárias nas quais o CONTRATANTE responda solidariamente ou subsidiariamente com a CONTRATADA.

21.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.



21.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

21.2.2. Multa moratória por mês de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, na seguinte hipótese:

21.2.2.1. 3% (três por cento) do valor da parcela inadimplida no mês de atraso injustificado das obrigações estabelecidas no Contrato. O valor máximo de multa moratória acumulada será de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

21.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre a parcela inadimplida no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do objeto contratado sobre o valor total do Contrato.

21.3. Nos casos em que não seja possível aferir objetivamente o valor da parcela inadimplida, considerar-se-á, para aplicação da multa, o valor mensal do contrato;

21.3.1. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Procuradoria Geral da República, pelo prazo de até dois anos;

21.3.2. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

21.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

21.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

21.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



21.8. Desconto Do Valor Da Multa – Se o valor da multa não for pago por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU será automaticamente descontado dos créditos que a CONTRATADA vier a fazer jus perante o CONTRATANTE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, e se for superior a estes, será abatido do valor da garantia de execução do Contrato, se houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

21.9. Quando a ação ou omissão da CONTRATADA se enquadrar em tipos distintos de penalidades, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

21.10. As penalidades de multas moratória ou compensatória poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.

21.11. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.12. A aplicação das penalidades previstas nos itens 20.2.1, 20.2.2, 20.2.3 e 20.2.4 poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, conforme a alínea f do inciso “I” do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

21.13. No caso das penalidades previstas nos itens 20.2.5 e 20.2.6 caberá pedido de reconsideração à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, conforme o inciso III do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

22.CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

23.DA HABILITAÇÃO

23.1. O licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

23.1.1. Comprovante de registro de pessoa jurídica, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do domicílio ou sede da empresa, comprovando habilitação de atividade relacionado com o objeto. O certificado deverá estar dentro do prazo de validade. Caso a empresa sagrar-se vencedora do certame deverá providenciar visto no CREA/CAU, conforme exigência do Conselho.

23.1.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa tenha executado telhado em estrutura metálica com colocação de telha.

23.1.3. Não será aceito atestado de serviços ainda não concluídos, executados parcialmente ou em andamento.



23.1.4. Não será aceito o somatório de atestados de instalações de menor capacidade.

23.1.5. Declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços, conforme modelo no ANEXO.

24. JULGAMENTO DA PROPOSTA

24.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global, e devem ser atendidas as especificações listadas a seguir:

24.1.1. O Pregoeiro efetuará análise dos preços unitários e dos preços dos itens previstos no cronograma físico-financeiro cotados nas propostas das licitantes, os quais devem estar abaixo dos valores estimados pela Administração.

24.1.2. Caso se verifique na proposta de menor preço global a ocorrência de serviços com preços (com BDI) superiores aos orçados pela Administração, e esse fato não implique aumento de preço de itens no cronograma físico-financeiro, a licitante deverá apresentar, no prazo de 01 (um) dia útil, relatório técnico circunstanciado justificando a composição e dos preços dos serviços. Tal prazo poderá ser prorrogado a pedido da licitante, devidamente justificado, e a critério da Administração. Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pela Coordenadoria de Licitação, a licitante deverá adequar sua proposta ao orçamento base anexo ao edital, sob pena de desclassificação da proposta.

- a) Serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- b) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- c) valor orçado pela administração. A critério do Pregoeiro, o licitante deverá apresentar, no prazo de 01 (um) dia útil, relatório técnico circunstanciado comprovando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto. Tal prazo poderá ser prorrogado a pedido do licitante e a critério da Administração. Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pela Coordenadoria de Licitação e Disputas Eletrônicas, a proposta do licitante será desclassificada.

25. DO PREÇO

25.1. Apresentação da Proposta:

25.1.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional já consideradas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão de obra, cumprimento das leis sociais, encargos fiscais, tributários, trabalhistas, civis, transportes, taxas, seguros e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto.

25.1.2. Serão corrigidos automaticamente pela área técnica quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.



25.2. O cronograma físico-financeiro (ANEXO IV) apresentado como anexo a este Termo de Referência servirá como base para as licitantes elaborarem suas propostas.

25.2.1. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do Edital, sendo recomendada a vistoria do local dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

25.3. As despesas com despachantes, deslocamentos de funcionários, utilização de veículos, entre outros, que não forem computados nos itens próprios da Planilha Orçamentária, serão sempre consideradas como incluídas no BDI (custo de administração central) da CONTRATADA e não devem, portanto, constar nas composições de preços de serviços.

25.4. 4.4 De acordo com as condições deste Termo de Referência, serão incorporadas aos preços dos serviços, além das despesas com fornecimento dos materiais e da mão de obra essenciais à execução dos serviços, todas as decorrentes do emprego, aplicação ou utilização de:

25.4.1. Ferramentas manuais, elétricas ou não;

25.4.2. Ferramentas de corte e/ou desgaste;

25.4.3. Outros serviços auxiliares necessários e não individualizados como itens de custo próprio na Planilha Orçamentária.

25.4.4. Deverão ser incorporadas nos preços dos serviços, quaisquer que sejam, as perdas ou desperdícios de insumos diretos ou indiretos, inclusive mão de obra.

25.5. O Valor Total máximo estimado para execução dos serviços é de R\$ 441.861,30 (quatrocentos e quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta centavos) incluído o percentual do BDI de 22,47%.

26.DA VIGÊNCIA

26.1. O prazo de vigência do contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de serviços pela Contratante, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

26.1.1. O término da vigência contratual (entrega da última etapa dos serviços) não exige a CONTRATADA da obrigação de prestar assistência técnica durante o período de garantia dos serviços contratados, a qual ficará sujeita às penalidades previstas neste Contrato, no caso de descumprimento desta obrigação.

27.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

27.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:



Elemento de Despesa:

6.2.2.1.2.44.90.51.002 – OBRAS EM ANDAMENTOS

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- **Anexo I – Termo de Justificativas Técnicas Relevantes;**
- **Anexo II – Caderno de Especificações Técnicas;**
- **Anexo III – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;**
- **Anexo IV – Detalhamento do BDI;**
- **Anexo V – Cronograma físico-financeiro;**
- **Anexo VI – Projeto Básico;**
- **Anexo VII – Estudos Preliminares;**
- **Anexo VIII – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); (Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013).**
- **Anexo VII – Estudos Preliminares;**

Palmas/TO, 08 de março de 2022.

Glênio Benvindo de Oliveira Junior
Engenheiro Monjuá Engenharia Arquitetônica

Sidnei Jose Schmith
Setor de Compras CRM-TO



PCS N.º 050/2020
Protocolos n.º 4232/2020

Interessado: Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins

Setor Requisitante: Presidência

Assunto: Execução da Reforma do Telhado do CRM-TO.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA- TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS
RELEVANTES

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO PRÉDIO DA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA EM PALMAS-TO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Em razão da recomendação da Consultoria Geral da União, expressa em seu modelo de Projeto Básico, conforme versão setembro/2021, apresenta-se como anexo esse termo, elaborado pelo responsável técnico pelo Projeto Básico, no qual especifica-se os chamados pontos fundamentais para a elaboração da minuta de Edital, bem como as respectivas justificativas técnicas, de forma a facilitar a atuação da equipe administrativa do órgão, a plena harmonia de redação entre os instrumentos reguladores do certame e até mesmo a compreensão, pelos licitantes e órgãos de controle, acerca de decisões técnicas adotadas para a adequada satisfação do interesse público.

2. JUSTIFICATIVA E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A sede do CRM se localiza na 702 Sul, Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 0, Palmas-TO. O prédio possui 2 pavimentos (térreo e superior), área construída de 1.312,82m², e foi construído em estrutura de concreto, paredes em alvenaria cerâmica e cobertura em telha de fibrocimento.

2.2. Em decorrência do seu projeto original de arquitetura, onde se previa uma cobertura central em policarbonato e a utilização de ventilação natural no prédio, foram feitas algumas adequações na cobertura para se reduzir o calor vindo das placas de policarbonato e colocado ar condicionado nos ambientes para melhorar o seu conforto térmico.

2.3. Com isso, a edificação apresenta algumas patologias decorrentes de sua cobertura que com as adequações a realidade local do clima não conseguiu ser eficiente no escoamento da água pluvial e na estanqueidade dos seus elementos. Com o passar dos anos, a chuva veio danificando as suas instalações elétricas e



forro do pavimento superior. Também, com a instalação não prevista em projeto dos aparelhos de ar condicionado trouxeram outras patologias na distribuição de carga dos aparelhos e locação das unidades externas dos aparelhos.

- 2.4. A cada ano no período de chuvas os danos a edificação se agravam. Para tal, a reforma é necessária para a manutenção do patrimônio e sua conservação, a qual, de acordo com a NBR 16280, é entendida como sendo um conjunto de operações que visa reparar, preservar ou manter em bom estado a edificação existente.
- 2.5. O resultado final se espera que a edificação esteja apta ao uso pelo próprio CRM, minimize os danos do imóvel e não apresente risco aos usuários.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. No que tange a técnica de execução do objeto a ser contratado não será admitida a participação de sociedades cooperativas, pois os serviços envolvidos são usualmente realizados no mercado por empresas de engenharia, existindo, na execução dos serviços, a necessidade de subordinação jurídica dos profissionais com a pessoa jurídica contratada, pessoalidade e habitualidade.
- 3.2. Quanto ao aspecto jurídico da contratação, caberá ao setor administrativo/jurídico do órgão, por não se tratar de matéria de competência da área técnica de engenharia.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

- 4.1. Por trata-se de alteração significativa, autônoma e independente, estar-se-á diante de obra de engenharia, conforme previsto no Manual de Obras e serviços de engenharia - Advocacia-Geral da União, e no art. 6, incisos I e II da Lei nº 8.666, de 1993. Classifica-se como uma obra comum que envolve a troca da cobertura com a execução de uma nova estrutura metálica e cobertura, forro, climatização, instalações elétricas – iluminação e climatização, Sistema de Proteção a Descarga Atmosférica e Sistema de Combate a Incêndio e Pânico e demais serviços acessórios, de modo a se ter uma construção pronta para o uso imediato.
- 4.2. Devido ao valor estimado da Obra ser de **R\$441.861,30 (quatrocentos e quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta centavos)** estar enquadrado na faixa acima de R\$ 30.000,00 e abaixo de R\$ 3.300.000,00, deve ser adotada a modalidade licitatória de Tomada de Preços, de acordo com o Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.
- 4.3. Conforme explicitado nos comentários do modelo de projeto básico da AGU, quanto ao regime de execução, o mesmo deve ser feito pelo gestor, mediante subsídios apresentados pela área técnica, desta forma cabe consulta ao trecho



abaixo transcrito do Acórdão nº 1977/2013 do Tribunal de Contas da União, in verbis:

...“a **empreitada por preço global**, em regra, em razão de a liquidação de despesas não envolver, necessariamente, a medição unitária dos quantitativos de cada serviço na planilha orçamentária, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea 'a', da Lei 8.666/93, deve ser adotada quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual; enquanto que a empreitada por preço unitário deve ser preferida nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários, como são os casos de reformas de edificação, obras com grandes movimentações de terra e interferências, obras de manutenção rodoviária, dentre outras”...

A despeito da obra em comento alcançar serviços de reforma que poderiam indicar a adoção do regime de execução de empreitada por preço unitário, é importante observar, contudo, que a característica predominante do serviço é a reforma da cobertura com execução de um nova estrutura e cobertura do telhado com todos os seus elementos de vedação e fixação e a instalação de passarelas metálicas para fixação das unidades externas dos aparelhos de climatização e também para permitir em momento posterior a instalação e manutenção do sistema de energia solar os quais coadunam para a categorização prevalectante de construção em detrimento de outra característica com menor impacto em sua avaliação.

- 4.4. Também, no mesmo Acórdão, é transcrito que o regime de empreitada por preço unitário ...“é especialmente aplicável aos contratos que podem ser divididos em unidades autônomas independentes que compõem o objeto integral pretendido pela administração”... o que tecnicamente não se comprova neste caso concreto, haja vista não possuir extensas áreas para serviços padronizados independentes. Ainda considerando-se outro trecho do dispositivo: ...” Assim, pode-se afirmar que a conveniência de se adotar o regime de empreitada por preço global diminui à medida que se eleva o nível de incerteza sobre o objeto a ser contratado”... , verificasse que o delineamento dos materiais e serviços a serem fornecidos foram minuciosamente quantificados no “Caderno de Encargos e Especificações Técnicas” anexo do PB, afastando claramente o nível de incerteza do objeto.
- 4.5. Firmadas as justificativas ora apresentadas, recomenda-se a escolha do regime de execução de Empreitada por Preço Global.

5. SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. No que tange aspectos técnicos de engenharia, o objeto é uma reforma e todos os serviços contratados são importantes para a entrega do produto final. Porém, do



ponto de vista técnico apenas o gerenciamento seria objeto de vedação para subcontratação, haja vista a responsabilidade da empresa na entrega de todos os serviços.

- 5.2. Diante do exposto, e em consonância, não se apresenta óbices quanto à subcontratação, de modo a não ultrapassar o percentual expresso no Projeto Básico de 50%, visto que todos os atos da mesma serão igualmente fiscalizados e atestados por fiscal técnico do contrato. O percentual se justifica pois, caso ultrapassado poderia configurar que a empresa vencedora da licitação estaria atuando tão somente como intermediária, o que não atingiria os fins da contratação.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. As parcelas de maior relevância são:

- Cobertura em estrutura metálica;
- Climatização;
- Instalações elétricas – iluminação e climatização;
- Sistema de Proteção a Descarga Atmosférica;
- Sistema de Combate a Incêndio e Pânico.

6.2. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

- 6.2.1. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

- 6.2.1.1. Modernização, adaptação, reforma, construção de área que contenha área superior a 200m² de cobertura ou que equivalam a 50% da área atingida pelos serviços.

- 6.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

6.3. CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

- 6.3.1. Mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços



que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

6.3.1.1. Para o Engenheiro Civil: serviços de montagem de estrutura e cobertura metálica e de instalações prediais: elétricas, drenagem pluvial, frigorígenas/sistema de climatização, sistema de segurança contra incêndio e pânico e sistema de proteção contra descargas atmosféricas.

6.3.1.2. Para o Arquiteto e Urbanista: serviços de montagem de estrutura e cobertura metálica e de instalações prediais: elétricas, drenagem pluvial, frigorígenas/sistema de climatização, sistema de segurança contra incêndio e pânico e sistema de proteção contra descargas atmosféricas.

6.3.1.3. Para o Engenheiro Eletricista: serviços de instalações: elétricas; sistema de climatização; sistema de proteção contra descargas atmosféricas.

6.3.2. Tais exigências demonstram-se dentro da razoabilidade, uma vez que não seria possível à Administração correr risco desnecessário e imprudente da contratação de empresa que não demonstrasse experiência mínima compatível com o empreendimento.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO E BDI DIFERENCIADO

7.1. A área técnica define que o parcelamento gera conflitos de compatibilização dos sistemas e uma dificuldade na imputação de responsabilidades futuras, tanto no gerenciamento do canteiro, tanto na determinação do caminho crítico do empreendimento como um todo.

7.2. Além disso, haveria acréscimo desnecessário do custo, e da burocracia, com diferentes Processos Licitatórios gerados pela Administração, com grande propensão à perda de qualidade decorrente da diminuição da sinergia ocasionada por serviços desconexos entre si, o que colidiria com os dois princípios básicos da Administração Pública – Economicidade e Eficiência. Outro ponto que merece destaque é que tal fragmentação também não é usual no mercado privado de empreendimentos similares.

7.3. Frise-se que a contratação em separado é a regra para o legislador, porém com o intuito de melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, o que no presente caso não se configura.

7.4. Quanto à taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), foram obedecidos os limites estabelecidos em conformidade com os parâmetros para taxas dadas pelo Acórdão nº 2.622/2013, do TCU, bem como verificado se vantajoso a desoneração da mão de obra, conseqüente a aplicação da contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB) prevista na Lei 13.161/2015.



Portanto, quanto a incidência da taxa BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens, conforme preconiza a Súmula n.º 253/2010 do TCU, a legislação versa sobre o BDI diferenciado usualmente aplicados a equipamentos, de modo a não permitir a remuneração excessiva do contratado quando apenas adquiriu o mesmo a apropriou-o na obra, o que foi aplicado ao presente caso, como pode ser verificado na planilha e nas composições de BDI anexas.

8. SUSTENTABILIDADE

8.1. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n.º 5.975, de 2006, de:

- (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- (c) florestas plantadas; e
- (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

8.2. Em observância a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01 de 19 de janeiro 2010, os projetos consideraram o uso de materiais e equipamentos que irão reduzir o impacto ambiental, tais como:

- 8.2.1. Utilização de equipamentos de climatização mecânica com baixo consumo de energia, e serão instalados em ambientes realmente indispensáveis;
- 8.2.2. Utilização de lâmpadas de LED e fluorescentes com alto rendimento e eficiência, e de baixo consumo de energia;
- 8.2.3. Utilização de materiais recicláveis e/ou biodegradáveis, reduzindo a necessidade de manutenção;

8.3. Observância ao gerenciamento de resíduos à serem gerados, conforme determina a Resolução n.º 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e conforme artigo 4º, §§2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 1, de 19/01/2010.

9. LISTA DE APENSOS



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



Apêndice I – Estudos Técnicos Preliminares e Anteprojetos;

Obs: As plantas de engenharia em formato impresso referentes aos Estudos Preliminares e Anteprojetos encontram-se disponíveis para consulta das licitantes no processo PCS 50/2020.

Palmas, 08 de março de 2022.

GLÊNIO BENVINDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Engenheiro Civil – CREA
CREA 313431/D-TO CPF: 022.017.252-84



**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
CADERNO DE DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS**

CADERNO DE DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS

0 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

0.1 Objetivo

A presente Discriminação Técnica objetiva fixar as condições para a execução da obra do imóvel abaixo discriminado:

Endereço: 702 SUL AV. TEOTÔNIO SEGURADO CONJ.01 LOTE 01 - PALMAS (TO)

0.2 Relação de pranchas

PROJETOS:

SPDA – 01/02 e 02/02

Elétrico – Iluminação - 01/ 01

Elétrico - Ar condicionado - 01/03 a 03/03

Climatização – Ar condicionado - 01/02 e 02/02

Forro - 01/02 e 02/02

0.3 Responsável técnico:

Eng. Eletricista ABNER ALVES DA COSTA - CREA TO 06936-4/D

Engenheiro Civil Glênio Benvindo de Oliveira Júnior – CREA TO

1 SERVIÇOS INICIAIS

1.1 Serviços técnicos e despesas gerais

1.1.1 DETALHAMENTO COMPLEMENTAR

Qualquer detalhamento complementar será elaborado pela CONTRATADA, com o acompanhamento/aprovação da empresa projetista/Fiscalização.

1.1.2 Nenhuma alteração nas plantas e detalhes fornecidos, bem como nas Especificações, poderá ser feita sem a autorização, **por escrito, do CRM-TO.**

2 INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

Demolições e retiradas

2.2 Os serviços de demolições e remoções deverão ser executados de forma manual, cuidadosa e progressiva, utilizando-se ferramentas portáteis. O uso de ferramentas motorizadas dependerá de



autorização da Fiscalização. Cuidados especiais deverão ser tomados para evitar queda de materiais no momento das demolições.

- 2.3 A CONTRATADA deverá prever proteções em volta das áreas a serem trabalhadas. Estas proteções serão removíveis e executadas de forma a resguardar contra qualquer tipo de acidente.
- 2.4 A área de trabalho deverá ser limpa pelo menos uma vez por dia, devendo ser instalados containers específicos para o uso de entulhos, em local acordado com a Fiscalização.
- 2.5 Os containers com entulhos deverão ser periodicamente removidos do canteiro e encaminhadas às áreas de deposição liberadas pelo órgão regional competente.
- 2.6 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer à vizinhos, ao próprio prédio ou a móveis e equipamentos que ocupem eventualmente o prédio. A CONTRATADA deverá programar quando necessário, com a gerência da agência e a Fiscalização, os serviços, para que possam ser evitados danos nos equipamentos e mobiliários, porventura existentes na agência.

3 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - Ar condicionado

3.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1.1 Todos os materiais a serem empregados deverão ser novos, sem uso, de 1º qualidade, em completa obediência a estas Especificações, Normas da ABNT e exigências das concessionárias locais.
- 3.1.2 Todo serviço não executado de acordo com a correta técnica e/ou com material não especificado, será rejeitado pela *FISCALIZAÇÃO*.
- 3.1.3 Qualquer alteração em relação ao projeto ou emprego de material diferente do especificado, por motivo de força maior, só será permitida após consulta e autorização, por escrito, da *FISCALIZAÇÃO*.
- 3.1.4 Os eletricitistas, técnicos e seus auxiliares, deverão ser tecnicamente capacitados para execução das instalações.

4. Instalações de Entrada de Energia Elétrica para atender ar condicionados.

4.1 Descrição do Projeto



- 4.1.1 Do QGBT-existente será executada uma tubulação Ø2" com circuito tripolar 3F+N (3#35(35)mm² 1 KV, indo até o QAC (Quadro ar condicionado do térreo), com disjuntor tripolar de 100 A, conforme projeto;
- 4.1.2 Do QGBT (existente), será executada uma tubulação Ø2" com circuito tripolar 3F+N (3#35(35)mm² 1.0 KV, indo até o QAC (Quadro ar condicionado do pavto superior), com disjuntor tripolar de 100 A, conforme projeto;
- 4.1.3 Plaqueta de identificação do quadro, do tipo acrílico, pantografada, transparente, com letras pretas.
- 4.1.4 Sobretampa em acrílico transparente, com recorte para acionamento dos disjuntores.
- 4.1.5 Porta em aço com espessura mínima de 1,5 mm (16 USG), com trinco ou fenda.
- 4.1.6 Deverá ter as conexões adequadas para sua montagem tais como, trilhos para disjuntores, régua de bornes, anilhas de identificação dos cabos, terminais tipo olhal, canaletas etc.
- 4.1.7 Todos os circuitos derivados dos quadros deverão ser protegidos por disjuntores nas capacidades indicadas em projeto.
- 4.1.8 Os barramentos do quadro deverão ser pintados nas seguintes cores: fase A - Azul, fase B - Branco e fase C - Vermelho.
- 4.1.9 Será afixada na face interna do quadro, legenda dos circuitos e elementos instalados, em papel datilografado ou digitado via computador e plastificado.
- 4.1.10 Condutores Elétricos
- 4.1.11 Todos condutores elétricos serão de cobre eletrolítico, têmpera mole, pureza de 99%.
- 4.1.12 Todos os condutores elétricos em eletrodutos e eletrocalhas em áreas externas serão com isolamento para 1,0 Kv;
- 4.1.13 Os circuitos de todos dos ar condicionados sairão dos quadros QAC-TÉRREO E QAC PAVTO SUPERIOR, localizados na garagem, indo até os condensadores.
Os condensadores localizados na cobertura, os circuitos elétricos subirão pela lateral direita do prédio, utilizando-se da tubulação da estrutura das janelas, conforme está sendo usado atualmente.
- 4.1.14 Os condutores elétricos, instalados em eletrodutos em áreas cobertas, serão do tipo singelo, composto de um único fio sólido de cobre eletrolítico de têmpera mole, classe 1 com isolamento em composto termoplástico de cloreto de polivinila (PVC) tipo BWF, para tensão até 750V e temperatura de até 70 graus Centígrados, exceto quando especificado o contrário.



- 4.1.15 Todas as emendas ou derivações em condutores de bitola igual ou inferior à 4mm² deverá ser feita com solda e a seguir, protegida adequadamente com fita isolante de alta fusão. Para condutores com bitola superior àquela, deverão ser empregados conectores de pressão tipo “parafuso fendido” de cobre, fita de auto fusão e fita isolante.
- 4.1.16 Qualquer emenda ou derivação em condutores elétricos só poderá ocorrer no interior de caixas de passagem, de tomadas ou de luminárias e nunca no interior de eletrodutos/canaletas.
- 4.1.17 Os condutores elétricos só serão instalados nos eletrodutos, estando esses completamente isentos de umidade e corpos estranhos.
- 4.1.18 Deverão ser observadas as seguintes cores para os condutores; exceto para os condutores de alimentação do quadro de distribuição
- a) Rede Normal: Condutor Fase: Preto ou branco ;
 - Condutor Neutro: Azul-Escuro;
 - Condutor Terra: Verde;
 - Condutor Retorno : Amarelo.
- 4.1.19 A derivação de um mesmo circuito só poderá ser feita em caixa de passagem. Não poderá haver emenda de condutores de seção e/ou cores diferentes.
- 4.1.20 Todos os condutores de um mesmo circuito deverão ser instalados em um mesmo eletroduto.
- 4.1.21 Os condutores de terra deverão ser protegidos com eletrodutos, juntamente a fase e neutro e tão curtos e retílineos quanto possível, sem emendas e não conter chaves ou demais dispositivos que causem sua interrupção.
- 4.1.22 Todos os circuitos elétricos deverão ser identificados no interior de todos os quadros e caixas de passagem por meio de anilhas.

5 Eletrodutos

- 5.1 Os eletrodutos a serem empregados embutidos em paredes, piso interno ou externo e acima do forro de gesso, serão de PVC rígido ou corrugado, em barras com rosca nas duas pontas e luva, conforme NBR6150.
- 5.2 Os eletrodutos rígidos só deverão ser cortados perpendicularmente ao seu eixo, abrindo-se nova rosca na extremidade a ser aproveitada e retirando-se cuidadosamente todas as rebarbas e arestas deixadas nas operações de corte.
- 5.3 Todas emendas em eletrodutos deverão ser feitas por meio de luvas apropriadas e nas mudanças de direção utilizar caixas de passagem.
- 5.4 Nas junções de eletrodutos com caixas metálicas (caixas de passagem, de luminárias, tomadas e interruptores), deverão ser empregadas buchas e arruelas metálicas e nas extremidades de



eletrodutos em caixas de passagem subterrâneas, deverão ser usadas apenas buchas metálicas.

5.5 Os eletrodutos deverão estar completamente limpos e sem qualquer umidade, quando da passagem de condutores elétricos. Para sua secagem ou limpeza, deverão ser apenas usados materiais tais como, buchas de estopa ou tecido puxados com arame galvanizado.

5.8 As tubulações serão instaladas de forma à não formar cotovelos.

6 LUMINÁRIAS

6.1 Todos os aparelhos (luminárias e lâmpadas), deverão possuir facilmente visíveis, as seguintes informações:

- 1- Nome do fabricante
- 2- Referência
- 3- Tensão de funcionamento
- 4- Capacidade de carga elétrica

6.2 Características das luminárias: Lâmpadas em LED, conforme potência indicada em projeto;
a) As luminárias a serem instaladas deverão possuir corpo em chapa de aço tratado e pintura eletrostática branca, refletor em chapa de alumínio anodizado brilhante de alta pureza, aletas brancas, elevado rendimento luminoso e controle de ofuscamento.

b) As luminárias deverão possuir fiação em cabo de seção transversal de mínimo 2,5 milímetros quadrados.

6.3 Os soquetes terão o corpo plástico, contatos elétricos de aço escovado vulcanizado (proteção contra a oxidação) e com dispositivos antivibratórios.

6.4 Os aparelhos de iluminação não poderão servir como condutos de passagem ou caixas para proteger emendas de condutores estranhos à própria instalação.

6.5 Todo aparelho de iluminação será provido de arremate junto ao forro ou à parede, exceto quando forem claramente inadequados ao modelo empregado.

6.6 Será responsabilidade da CONTRATADA dimensionar e executar a estrutura para fixação das luminárias, de forma a garantir a estabilidade e rigidez das mesmas sem entretanto onerar serviço e nem prejudicar o forro de gesso.

6.7 Todas as luminárias deverão ser aterradas.

6.8 Toda a instalação deverá ser entregue devidamente testada e em condições de uso imediato.

6.9 As caixas de passagem com dimensão de 15x15x12cm, ou maior, serão de chapa metálica lisa de nº 18 BWG, pintada com líquido antiferruginoso e esmalte sintético na cor da parede local. Terá porta e fecho do tipo fenda.

7 Disjuntores



- 7.1.1 Os disjuntores monopolares, bipolares dos Quadros de Distribuição serão montados com grande rigidez dielétrica, com extintores de arco, mecanismo de disparo.
- 7.1.2 As correntes nominais e o número de pólos (monopolar, e tripolar) se encontram indicados no diagrama unifilar do projeto.
- 7.2 Proteções:
- 7.2.1 Os disjuntores dos quadros de distribuição QGBT deverão ser do padrão Europeu, tipo N, curva de disparo C
- 7.2.2 A montagem dos quadros deverá ser tal que os parafusos e condutores garantam perfeita fixação dos barramentos, disjuntores e ligações.
- 7.2.3 Todos os circuitos serão protegidos por disjuntores da mesma marca e nas capacidades indicadas em projeto.
- 7.2.4 As tampas e sobretampas dos quadros deverão se encaixar com facilidade na parte frontal/operacional dos disjuntores.
- 8 Supressor de Surto
- (a) Tensão F-N: 275V;
- (b) Nível de proteção: Nível II – IEC 61643-1;
- (c) Classe: Classe C – VDE 0675;
- (d) Nível de descarga máxima: 40kA, conforme especificado em projeto;
- 9 Aterramento - SPDA
- 9.1 O aterramento será através da caixa de equalização que será executado conforme projeto de SPDA, e deverá ser de no máximo 10 OHMs.
- 9.2 Será executado SPDA, conforme projeto anexo;
- 9.3 A subida externa, ligando aterramento do solo até a cobertura, a passagem será através da estrutura da esquadria das janelas, e com cabo de cobre isolado 25 mm², conforme projeto.
- 10 Climatização – Ar condicionado
- 10.1 O Sistema adotado para o condicionamento do ar será do tipo SPLIT SYSTEM, de expansão direta, com modelo da unidade evaporadora do tipo “Splitão Modular e Hi-Wall”, interligadas cada uma com sua respectiva unidade condensadora. As unidades evaporadoras do tipo Splitão Modular, instaladas em casa de máquinas contendo os seguintes módulos: caixa de mistura, filtros, serpentina, ventilador, resistência elétrica e umidificador, serão instalados na vertical. As unidades condensadoras serão do fabricante LG, instaladas em



área externa, conforme apresentado em projeto. As unidades evaporadoras do tipo hi-wall serão instaladas na parede do próprio ambiente. As unidades condensadoras das respectivas unidades evaporadoras ficarão instaladas em área externa, conforme apresentado em projeto. Pelo entre forro caminharão as tubulações frigorígenas com as respectivas fiações de alimentação elétrica de cada sistema, onde serão interligadas na respectiva unidade condensadora. Deverão ser previstos para as unidades evaporadoras pontos de dreno, onde o instalador de ar condicionado se responsabilizará na interligação dos mesmos. Será de responsabilidade do instalador de ar condicionado a interligação elétrica desde o ponto de fornecimento de energia deixado pela instaladora das instalações elétricas até as respectivas unidades. O tipo de refrigerante dos equipamentos deverá ser ecológico.

- 10.2 O trecho da tubulação compreendido entre o evaporador e a sucção do compressor deverá ser isolado termicamente com espuma elastomérica de estrutura celular fechada de espessura nominal 13mm.
- 10.3 Todos os equipamentos devem possuir calços de borracha com dureza de 70 shore A, com 2 mm/700 kg para equipamentos de até 700 kg e 80 shore B, com 2,7 mm/1500 kg para equipamentos de 700 a 1500 kg ou de acordo com as recomendações do fabricante.
- 10.4 TUBULAÇÕES FRIGORÍGENAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:
- a) As bitolas das tubulações de fluido refrigerante e dos cabos elétricos devem ser dimensionadas conforme especificações do fabricante dos equipamentos. Essas unidades deverão ser instaladas sobre coxins de borracha apropriados para as cargas dos equipamentos, conforme determinado pelo fabricante.
 - b) Todas as tubulações frigorígenas devem ser em cobre. As tubulações frigoríficas devem ser em cobre rígido ou flexíveis de acordo com a orientação da fabricante, bem como as espessuras e diâmetros. Quando não houver indicação, para evitar problemas futuros, o fiscal deverá ser consultado.
 - c) O isolamento térmico das tubulações deverá ser em espuma elastomérica, referência Armacell ou equivalente, resistente ao fogo (classe 1, M1), própria para a atividade.
 - d) Todas as tubulações deverão ser envolvida por fita de acabamento em PVC, na cor branca. Os trechos visíveis das tubulações deverão ser envolvidas, além da fita de acabamento em PVC, por alumínio liso ou corrugado ou tinta emborrachada, servindo de proteção mecânica. Nas tubulações que correm abaixo da cobertura deve-se utilizar apenas fita de acabamento, uma vez que são trechos não visíveis.
 - e) Todas as tubulações que não forem embutidas deverão ser presas por abraçadeiras galvanizadas, referência Walsywa tipo “B” ou equivalente. Usar juntas de borracha, de 2 mm de espessura, entre abraçadeiras e tubos.
 - f) Todas as tubulações frigorígenas e elétricas deverão correr presas por abraçadeiras, fixadas a cada dois metros.
 - g) Na transposição de alvenarias usar tubo PVC para passagem das tubulações, com posterior fechamento das aberturas, conforme padrão Caixa.
 - h) Na transposição de paredes para o exterior, prevê inclinação da tubulação para baixo.
 - i) Próximo a unidade deverá ser instalada uma chave seccionadora com fusível com características de ruptura equivalentes, conforme norma NBR 5410.
 - j) Todas as ligações elétricas deverão ser realizadas com a utilização de eletrodutos, curvas, caixas de passagens, seal tube, box de entrada dos condensadores e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento.



- k) Deverá ser instalado condutor de proteção, ou seja, um aterramento. Todos os equipamentos deverão ser aterrados.
 - l) A voltagem suprida deverá estar de acordo com a voltagem da placa indicativa. A voltagem entre as fases deve ser equilibrada dentro de 2% de desbalanceamento e a corrente dentro de 10%, com compressor em funcionamento.
- 10.5 Todos os furos realizados em paredes, piso, laje e forro deverão ser fechados e testados quanto a vazamentos e infiltrações.
- 10.6 DRENAGEM
- a) Todo sistema de drenagem, bem como tubulações frigoríficas e elétricas deverão ser embutidas em paredes e/ou passar pelo piso ou sobre o forro, nunca ficando visíveis no interior dos ambientes.
 - b) Os drenos dos splits deverão correr embutidos nas paredes, acima do forro e por baixo do piso e ser encaminhados aos ralos sifonados, drenos existentes ou caixas de britas, conforme apresentado em projeto. Todos os drenos deverão ser instalados antes que os pisos e paredes sejam finalizados, evitando a quebra de piso e paredes pintadas.
 - c) Após a instalação, todo o sistema deverá ser balanceado térmica e mecanicamente, para garantir que os equipamentos operem dentro das melhores faixas de rendimento e para que todos os ambientes sejam climatizados adequadamente. Todas as bocas de insuflamento devem ser reguladas, permitindo uma vazão mais adequada.
- d) Todos os furos realizados em paredes, piso, laje e forro deverão ser fechados e testados quanto a vazamentos e infiltrações.

10.7 As áreas das unidades condensadoras deverão receber uma chave elétrica para cada equipamento, possibilitando o desligamento local quando da manutenção, implicando em maior segurança. Também deverá receber ponto de força e ponto de água (torneira e ralo) para manutenção das unidades. U. Após a instalação, todo o sistema deverá ser balanceado térmica e mecanicamente, para garantir que os equipamentos operem dentro das melhores faixas de rendimento e para que todos os ambientes sejam climatizados adequadamente. Todas as bocas de insuflamento devem ser reguladas, permitindo uma vazão mais adequada.

11 FORRO

11.1 Forro suspenso removível em placas de gesso estruturado de ambos os lados com cartão, acabamento em uma das faces com película de PVC (0,135g/m²) padrão Linho, dimensões de 625 x 625 x 16 mm. Ref. Forro Gyplex, de fabricação PLACO DO BRASIL ou similar. · Suspenso através de tirantes metálicos rígidos rosqueados e perfis do tipo "T". Perfis de arremate de perímetro em forma de "L". Ambos na cor branca, em aço galvanizado com pintura eletrostática.

11.2 O forro deverá apresentar testes que comprovem resistência a lavabilidade e baixa propagação de chamas.

11.3 As placas deverão ter estabilidade e peso próprio para dispensar o uso de presilhas de fixação e assim permitir fácil remoção permitindo o rápido acesso às instalações presentes no entre-forro.

11.4 Todo o forro existente, nos locais a serem instalados o novo forro, deverá ser previamente removido, assim como seus suportes.



12 DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

I. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO

1. Obra: Serviço Profissional - Conselho Regional de Medicina – CRM.
2. Endereço: Quadra 702 Sul, Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 01, Palmas-TO.
3. Área do terreno: 1.650,00 m²
4. Área da Construção: 1312,82 m²
5. Proprietário: Conselho Regional de Medicina – CRM
6. CNPJ: 515.123.941-49
7. Autor do Projeto: Monjuá Engenharia Arquitetônica

II. CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO/MATERIAIS EMPREGADOS

2.1 Estrutura portante: Estrutura de concreto armado e estrutura metálica. Vedação externa: Blocos de Concreto.

2.2. Número de pavimentos: 2 pavimentos, térreo e superior.

2.3. Altura da edificação: 5,90 metros.

2.4. Divisões internas: Gesso e alvenaria cerâmica.

2.5. Pisos: Porcelanato

2.6. Forro: Gesso Acartonado

2.7. Esquadrias: Alumínio e vidro temperado

2.8. Estrutura de sustentação da cobertura:

Treliça e terças de aço; e telha isolante com núcleo em poliestireno (EPS), e = 50 mm, revestida em telha trapezoidal de aço zincado.

III. INSTALAÇÕES

3.1. Elétrica: Conforme Normas da ABNT e Concessionária local.

3.2. Hidráulica: Conforme Normas da ABNT e Concessionária local.

3.3. Telefone: Conforme Normas da ABNT e Concessionária local.

IV. TOPOGRAFIA DO TERRENO

5.1. Perfil Longitudinal: Terreno Nivelado.

5.2. Perfil Transversal: Terreno Nivelado.

V. NATUREZA DOS PRÉDIOS VIZINHOS

6.1. Lateral direita: Prédio de Salas Comerciais

6.2. Lateral esquerda: Avenida

6.3. Fundo: Avenida



VI. CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO QUANTO A CARGA DE INCÊNDIO

- 7.1. Grupo: D
7.2. Ocupação/uso: Serviço Profissional
7.3. Divisão: D-1
7.4. Descrição: Serviço Profissional do Conselho de Medicina com baixa carga de incêndio.
7.5. Carga de incêndio: 300 MJ/m²
7.6. Risco: Baixo
7.7. Classe de incêndio: A, B e C

VII. RESERVA TÉCNICA DE INCÊNDIO

- 8.1. Reservatório: Elevado. Volume da reserva técnica de incêndio: 8,00 m³.
8.2. Tipo de material construtivo: Concreto Armado.

VIII. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

	Acesso de viaturas do Corpo de Bombeiros	X	Alarme de incêndio
X	Separação entre edificações	X	Sinalização de emergência
X	Segurança estrutural nas edificações	X	Extintores
	Compartimentação horizontal	X	Hidrantes e/ou mangotinhos
	Compartimentação vertical		Chuveiros automáticos
X	Saídas de emergência		Resfriamento
	Elevador de emergência		Espuma
	Gerenciamento de risco de incêndio		Sistema fixo de gases limpos e (CO ₂)
X	Brigada de incêndio		Plano de intervenção de incêndio
X	Iluminação de emergência	X	Escadas
	Detecção de incêndio		Controle de fumaça
X	Controle de materiais de acabamento	X	SPDA
	Central de GLP		Outros (especificar)

IX. RISCOS ESPECIAIS

	Armazenamento de líquidos inflamáveis/combustíveis		Fogos de artifício
	Gás Liquefeito de Petróleo		Vaso sob pressão (caldeira)
	Armazenamento de produtos perigosos		Outros (especificar)



X. TIPOS DE ESCADAS:

Não enclausurada.

XI. UTILIZAÇÃO/CONSUMO DE GLP

Não possui nenhum consumo de GLP.

XII. MEIOS DE FUGA

Tabela de Classificação

Quanto à ocupação:	Serviços Profissionais	
Quanto à altura:	III	
Área do maior pavimento:	N	
Quanto às características construtivas:	Y	
Número de saídas:	2	
Tipo de escada:		
(X) NE - Não enclausurada	() EP - Escada Protegida	() PF - À prova de fumaça
Distância máxima a percorrer até a saída:	30 metros	
TRRF dos elementos estruturais:	30 min	

DO CÁLCULO DE DIMENSIONAMENTO DA SAÍDA DE EMERGÊNCIA

Dados para o dimensionamento das saídas

Grupo	Divisão	População	Capacidade de Unidade de Passagem		
			Acessos e descargas	Escadas e rampas	Portas
D	D-1	Uma pessoa por 7,00m ² de área	100	60	100

População por pavimento específico e largura dos acessos

Descrição do Pavimento	Área do Pavimento (m ²)	População	Número de Unidades de Passagem	Largura calculada (m)	Largura adotada (m)
------------------------	-------------------------------------	-----------	--------------------------------	-----------------------	---------------------



			dos acessos (N)		
Térreo	718,12	103	N = 2 U.P	L = 0,55 * 2 = 1,10	1,50
Superior	594,70	85	N = 1 U.P	L = 0,55 * 2 = 1,10	1,50

Largura da escada

Pavimento de maior população (m ²)	População	Número de Unidades de Passagem dos acessos (N)	Largura calculada (m)	Largura adotada (m)
Mezanino	6	N = 5 / 60 = 1,0 => 2 U.P	L = 0,55 * 2 = 1,10	1,50

XIII. MEIOS DE ALERTA

Devem ser instalados a uma altura de 2,20m a 3,50m de forma embutida ou sobreposta, preferencial na parede, conforme item 5.6.3 NBR 17240/2010.

Devem ser instalados em locais de trânsito de pessoas e de forma a não impedir a comunicação verbal entre os ocupantes da edificação, conforme item 5.6.1 NBR 17240/2010.

Os avisadores sonoros devem apresentar potência sonora de 15dBA acima do nível médio de som do ambiente ou 5dBA acima do nível máximo de som do ambiente, medidos a 3 metros da fonte, conforme item 6.5.7 NBR 17240/2010.

O som e a frequência dos avisadores devem ser singulares e não podem ser confundidos com quaisquer outros sinalizadores/avisadores que não pertençam ao sistema de alarme, conforme item 6.5.7 NBR 17240/2010.

Os avisadores visuais devem ter intensidade luminosa mínima de 15cd e máxima de 300cd, conforme item 6.5.6 NBR 17240/2010.

Em locais com nível sonoro acima de 105dBA ou onde pessoas trabalhem com protetores auriculares, além dos avisadores sonoros, devem ser instalados avisadores visuais, conforme item 5.6.4 NBR 17240/2010.



CENTRAL

Trata-se de um equipamento instalado em parede a uma altura de 1,30 m do piso acabado, destinado a processar e supervisionar os sinais dos avisadores e ativar o alarme sonoro. Será do tipo SK – Sistemas de Alarmes, modelo convencional, equipado com fonte de alimentação composta de carregador automático e baterias, tensão de entrada 220 V. A Central ficará locada conforme projeto de prevenção de incêndio não sendo permitido colocar ou manter material inflamável ou tóxico próximo da central, a área onde está instalada a central deve permanecer sempre ventilada e com pessoas por perto.

ACIONADOR MANUAL

Será do tipo “Quebre o Vidro/Aperte o Botão”, com martelo, com LED, que atende às Normas da ABNT NBR 13848. Os acionadores manuais deverão ser instalados a uma altura entre 0,90 m e 1,35 m do piso acabado, na forma embutida ou de sobrepor, na cor vermelho segurança, conforme local especificado em projeto. A fiação a ser utilizada terá bitola de 1,5 mm² auto extingüível – PVC 70°C, em eletroduto embutido de 3/4", com isolamento para 750 V com as interligações sem emendas; se necessário fazer uso das barras do tipo “SINDAL” para as interligações. A fixação do acionador manual deve ser resistente ao choque ocasional de pessoas ou transportes manuais.

XIV. SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

A Sinalização de segurança contra incêndio e pânico tem como objetivo reduzir o risco de ocorrência de incêndio, alertando para os riscos existentes, e garantir que sejam adotadas ações adequadas à situação de risco, que orientem as ações de combate e facilitem a localização dos equipamentos e das rotas de saídas para abandono seguro da edificação em caso de incêndio.

O sistema adotado para o presente projeto será descrito com base nos parâmetros e procedimentos propostos pela Norma NBR 13434:2004.

XV. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

O uso desta medida é recomendado. Ver projeto em anexo. Respeitar as condições impostas pela ABNT NBR 5419.

XVI. BRIGADA DE INCÊNDIO

A edificação deve possuir requisitos mínimos para implantação de brigada de incêndio, preparada para atuar na prevenção e no combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros.

De acordo com a NT 12 – Brigada de Incêndio, o número de brigadistas para uma população fixa acima de 10, será igual a 10 multiplicado pelo coeficiente C1 do Adendo A acrescido pela população fixa menos 10, multiplicado pelo coeficiente C2 do Adendo A. Como o empreendimento está classificado como D-1, temos:

Número de Brigadistas = 30% dos 10 primeiros da população fixa e 10% do restante.

Observação 01: Carga horária de 16 horas de aula, sendo 08 horas de aula prática.

Observação 02: Brigada ministrada por profissional legalmente habilitado.



XVII. HIDRANTE DE RECALQUE

Possui. Detalhe executivo do hidrante de recalque localiza-se na prancha 02 deste processo. As tubulações para a alimentação do hidrante deverão ser constituídas de aço carbono respeitando as especificações do memorial descritivo do projeto. Além das tubulações, os componentes do sistema de hidrantes devem respeitar as seguintes normas e leis:

1. ABNT NBR 5590 - Tubo de aço-carbono com ou sem costura, pretos ou galvanizados por imersão a quente, para condução de fluídos – Especificação;
2. Lei 1.787, de 15 de maio de 2007, que dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico em edificações e áreas de risco no Estado do Tocantins;
3. NBR 5626 – Instalação predial de água fria;
4. NBR 5667 – Hidrantes urbanos de incêndio – Especificações;
5. NBR 6925 – Conexão de ferro fundido maleável, de classes 150 e 300, com rosca NPT, para tubulação – Especificação;
6. NBR 6943 – Conexão de ferro maleável para tubulações – Classe 10 – Especificações;
7. Especificações;
8. NBR 11720 – Conexão para unir tubos de cobre por soldagem ou brasagem capilar – Especificações;
9. NBR 11861 – Mangueira de incêndio – Requisitos e métodos de ensaio;
10. NBR 12779 – Mangueiras de Incêndio - Inspeção, manutenção e cuidados.

XVI. DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA DE HIDRANTES

Conexão analisada:

Nível geométrico: +1.20 m

Hidrante analisado:

	Hidrante da Entrada (analisado)
Peça	Incêndio Mangueira - flexível 1.1/2" – 2 lances de 15 metros Esguicho regulável 1.1/2"
Pavimento	Térreo
Nível geométrico (m)	1.20
Vazão (l/s)	2.10
Pressão (m.c.a.)	5,81



PLANILHA DE CÁLCULO												
Trecho	Vazão	Ø	Veloc.	Comprimento (m)			J	Perda	Altura	Desnível	Pressões (m.c.a.)	
	(l/s)	(mm)	(m/s)	Tube	Equiv.	Total	(m/m)	(m.c.a)	(m)	(m)	Disp.	Jusante
1-2	2,10	65,00	0,94	7,00	0,00	7,00	0,01	0,06	7,00	-7,20	0,50	7,80
2-3	2,10	65,00	0,94	24,10	1,30	25,40	0,01	0,23	-0,20	0,00	7,80	7,57
3-4	2,10	65,00	0,94	3,42	4,30	7,72	0,01	0,07	-0,20	0,00	7,57	7,50
4-5	2,10	65,00	0,94	6,00	1,30	7,30	0,01	0,07	5,90	+5,90	7,50	1,54
5-6	2,10	65,00	0,94	5,35	1,30	6,65	0,01	0,06	5,90	0,00	1,54	1,48
6-7	2,10	65,00	0,94	11,50	4,30	15,80	0,01	0,14	5,90	0,00	1,48	1,33
7-8	2,10	65,00	0,94	4,50	1,30	5,80	0,01	0,05	5,90	0,00	1,33	1,28
8-9	2,10	65,00	0,94	8,81	4,30	13,11	0,01	0,12	5,90	0,00	1,28	1,16
9-10	2,10	65,00	0,94	4,80	1,30	6,10	0,01	0,05	1,20	-4,70	1,16	5,81

12 Conclusão

- 12.1 Após a conclusão das obras, o projeto original deverá ser atualizado (“*as built*”) pela CONSTRUTORA, de maneira a incluir todas as modificações ocorridas no transcorrer dos trabalhos, passando a refletir, fielmente, o que foi executado e o existente. Será entregue ao CRM-TO uma cópia impressa do “*as built*” e o arquivo contendo os arquivos, .DWG em Auto CAD, desta atualização dos projetos.
- 12.2 Além do aqui exposto, deverão ser obedecidas todas as recomendações das normas técnicas aplicáveis, especialmente ABNT.
- 12.3 Quaisquer danos que venham a ocorrer à própria edificação, prédios vizinhos ou a terceiros, em decorrência dos serviços aqui especificados serão de inteira responsabilidade da CONSTRUTORA e deverão ser devidamente recuperados, quais sejam recomposição de paredes, revestimentos, pinturas, sem ônus adicional para o CRM-TO e no mesmo padrão existente.

Palmas TO, 08 de março de 2022

Glênio Benvindo de Oliveira Júnior
CREA: 313431/D-TO

Abner Alves da Costa
Eng. Eletricista – 06936-4 TO



PCS N.º 050/2020
Protocolos n.º 4232/2020

Interessado: Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins

Setor Requisitante: Presidência

Assunto: Execução da Reforma do Telhado do CRM-TO.

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA– PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E
FORMAÇÃO DE PREÇOS;**

ORÇAMENTO RESUMO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM		
ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO COM BDI
1	INCÊNDIO	R\$ 19.884,95
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 92.809,39
3	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICA - SPDA	R\$ 24.203,39
4	CLIMATIZAÇÃO	R\$ 65.122,20
5	FORRO DE GESSO ACARTONADO	R\$ 42.050,81
6	COBERTURA METÁLICA, PASSARELA E DRENAGEM	R\$ 163.620,73
7	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 34.169,83
VALOR TOTAL		R\$ 441.861,30

Palmas/TO, 03 de março de 2022.

Glênio Benvindo de Oliveira Junior
Engenheiro Monjuá Engenharia Arquitetônica



ORÇAMENTO DE PROJETO DA REFORMA DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM) - PALMAS, TOCANTINS. VALORES DA COMPOSIÇÃO NÃO DESONERADO								
ITEM	TIPO	CÓDIGO	ITEM	UNID	QUANT	CUSTO UNIT.(R\$)	CUSTO UNIT. COM BDI (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
TOTAL DA OBRA COM BDI 22,47%							R\$ 441.864,30	R\$ 441.864,30
1. INCÊNDIO							R\$ 19.884,95	R\$ 19.884,95
1.1	SINAPI	96765	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45° 2.1/2", ADAPTADOR STORZ 2.1/2", MANGUEIRA DE INCENDIO 20M; REDUÇÃO 2.1/2X1.1/2" E ESGUICHO EM LATAO 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 996,00	R\$ 1.219,80	R\$ 1.219,80
1.2	SINAPI	83633	HIDRANTE SUBTERRANEO FERRO FUNDIDO C/CURVA LONGA E CAIXA DN=75MM	UN	1,00	R\$ 1.906,79	R\$ 2.335,25	R\$ 2.335,25
1.3	SINAPI	92336	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2.1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	48,00	R\$ 69,94	R\$ 85,66	R\$ 4.111,46
1.4	SINAPI	92390	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2.1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	R\$ 95,48	R\$ 116,93	R\$ 467,74
1.5	SINAPI	90445	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75.000. AF_05/2015	M	28,00	R\$ 21,12	R\$ 25,87	R\$ 724,24
1.6	SINAPI	94996	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	20,00	R\$ 84,74	R\$ 103,78	R\$ 2.075,62
1.7	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 20 W	UN	6,00	R\$ 30,05	R\$ 36,80	R\$ 220,81
1.8	SINAPI	100921	REATOR DE PARTIDA RÁPIDA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2X40W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	6,00	R\$ 41,74	R\$ 51,12	R\$ 306,71
1.9	COMPOSICAO	1	PLACAS DE SINALIZAÇÃO ROTA DE SAÍDA E SAÍDA DE EMERGÊNCIA	UN	7,00	R\$ 23,00	R\$ 28,17	R\$ 197,18
1.10	COMPOSICAO	2	SISTEMA DE ALARME	UN	1,00	R\$ 6.716,86	R\$ 8.226,14	R\$ 8.226,14
2. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							R\$ 92.809,39	R\$ 92.809,39



2.1	COMPOSICAO	3	INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DE ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2, FIXADA EM PERFILADO EM LAJE.	M	65,00	F 43,60 \$	R\$ 53,40	R\$ 3.470,80
2.2	COMPOSICAO	4	INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DE ELETROCALHAS ATÉ 100MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2, FIXADA EM PERFILADO EM LAJE.	M	30,00	F 31,60 \$	R\$ 38,70	R\$ 1.161,02
2.3	COMPOSICAO	5	MATERIAIS COMPLEMENTARES ELÉTRICOS	UN	1,00	F 2,093, \$ 50	R\$ 2.563, 91	R\$ 2.563,91
2.4	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 1 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	8200,00	F 4,92 \$	R\$ 6,03	R\$ 49.409,30
2.5	SINAPI	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200,00	F 23,33 \$	R\$ 28,57	R\$ 5.714,45
2.6	SINAPI	92982	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50,00	F 10,43 \$	R\$ 12,77	R\$ 638,68
2.7	COMPOSICAO	6	QUADRO DE SOBREPOR 800X600X200 CM, PARA AR CONDICIONADO TÉRREO	UN	1,00	F 4.263, \$ 15	R\$ 5.221, 08	R\$ 5.221,08
2.8	SINAPI	93669	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 50CM COM TAMPA H= 50CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	F 69,90 \$	R\$ 85,61	R\$ 171,21
2.9	SINAPI	92004	TOMADA MEDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	176,00	F 39,62 \$	R\$ 48,52	R\$ 8.539,98
2.10	SINAPI	91961	INTERRUPTOR (2 MÓDULO), 10A/250V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	60,00	F 41,44 \$	R\$ 50,75	R\$ 3.045,09
2.11	COMPOSICAO	7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM DUAS LÂMPADAS LED T8 12 X 120CM	UN	25,00	F 145,3 \$ 8	R\$ 178,0 5	R\$ 4.451,17
2.12	COMPOSICAO	8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA CIRCULAR COM LÂMPADA AR 111 12°	UN	53,00	F 60,38 \$	R\$ 73,95	R\$ 3.919,21
2.13	COMPOSICAO	9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REFLETOR COM LED 30 W	UN	15,00	F 70,38 \$	R\$ 86,19	R\$ 1.292,92



2.14	COMPOSICAO	10	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE REFLETOR COM LED 50 W					UN	4,00	F 107,3 \$	R\$ 131,5 1	R\$ 526,03
2.15	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MMF, ANTI-CHAMA 1KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015					M	800,00	F 2,74 \$	R\$ 3,36	R\$ 2.684,54
3.	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA											
3.1	SINAPI	96985	UN	13,00	R\$ 48,15	R\$ 58,97	R\$ 766,60	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR				
3.2	SINAPI	92983	M	90,00	R\$ 16,91	R\$ 20,71	R\$ 1.863,87	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 25 MMF, ANTI-CHAMA 450/750V, PARA DISTRIBUICAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO.				
3.3	SINAPI	96989	M	2,00	R\$ 117,78	R\$ 144,25	R\$ 288,49	PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN - CABO E SUPORTE ISOLADOR				
3.4	SINAPI	96972	M	160,00	R\$ 31,81	R\$ 38,96	R\$ 6.233,23	CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 25,00 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO				
3.5	SINAPI	96977	M	75,00	R\$ 29,04	R\$ 35,57	R\$ 2.667,40	CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 50,00 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO				
3.6	SINAPI	97886	UN	10,00	R\$ 130,11	R\$ 159,35	R\$ 1.593,46	CAIXA ENTERRADA ELETRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOS CERAMICOS MACIOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_05/2018				
3.7	COMPOSICAO	11	UN	1,00	R\$ 7.764,22	R\$ 9.508,84	R\$ 9.508,84	MATERIAIS COMPLEMENTARES SPDA				
3.8	SINAPI	96988	UN	2,00	R\$ 179,09	R\$ 219,33	R\$ 438,66	MASTRO SIMPLES DE FERRO GALVANIZADO P/ PARA-RAIOS H=3,00M INCLUINDO BASE - FORNECIMENTO E INSTALACAO				
3.9	SINAPI	90446	M	30,00	R\$ 22,94	R\$ 28,09	R\$ 842,84	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUICAO COM DIAMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75,00MM. AF_05/2015				
4.	CLIMATIZACAO											
4.1	COMPOSICAO	12		1,00	R\$ 652,00	R\$ 798,50	R\$ 798,50	MATERIAIS PARA OS SERVIÇOS DE CLIMATIZACAO				
							R\$			R\$	24.203,39	



4.2	COMPOSICAO	13	TUBO EM COBRE FLEXIVEL, DN 7/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	120,00	R\$ 54,60	R\$ 66,87	R\$ 8.024,23	
4.3	SINAPI	97330	TUBO EM COBRE FLEXIVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	90,00	R\$ 51,27	R\$ 62,79	R\$ 5.651,13	
4.4	SINAPI	97329	TUBO EM COBRE FLEXIVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	120,00	R\$ 42,06	R\$ 51,51	R\$ 6.181,31	
4.5	SINAPI	97328	TUBO EM COBRE FLEXIVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200,00	R\$ 33,52	R\$ 41,05	R\$ 8.210,39	
4.6	SINAPI	97327	TUBO EM COBRE FLEXIVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	250,00	R\$ 19,56	R\$ 23,96	R\$ 5.988,78	
4.7	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	850,00	R\$ 4,37	R\$ 5,35	R\$ 4.549,15	
4.8	COMPOSICAO	14	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS AR CONDICIONADOS, INCLUSIVE TROCA DE GAS E LIMPEZA DOS AR CONDICIONADOS.(BDI DIFERENCIADO)	UN	30,00	R\$ 700,00	R\$ 857,29	R\$ 25.718,70	
5.	FORRO DE GESSO ACARTONADO								R\$ 42.050,81
5.1	COMPOSICAO	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P		780,00	R\$ 44,02	R\$ 53,91	R\$ 42.050,81	
6.	COBERTURA METÁLICA, PASSARELA E DRENAGEM								R\$ 163.620,73
6.1	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	560,00	R\$ 2,32	R\$ 2,84	R\$ 1.299,20	



6.2	SINAPI	97655	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	560,00	R\$	14,60	R\$	17,88	R\$	8.176,00
6.3	COMPOSICAO	15	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 50 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	M2	560,00	R\$	110,00	R\$	134,72	R\$	61.600,00
6.4	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	80,00	R\$	40,26	R\$	49,31	R\$	3.220,80
6.5	COMPOSICAO	16	CUMEIRA METÁLICA TRAPEZOIDAL.	M	41,00	R\$	41,88	R\$	51,29	R\$	1.717,08
6.6	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	170,00	R\$	34,06	R\$	41,71	R\$	5.790,20
6.7	COMPOSICAO	17	PERFIL METÁLICO PARA COMPOR A ESTRUTURRA DO TELHADO	M2	872,00	R\$	55,03	R\$	67,40	R\$	47.986,16
6.8	COMPOSICAO	18	PISO ANTIDERRAPANTE PARA PASSARELA.	M2	60,00	R\$	342,25	R\$	419,15	R\$	20.535,00
6.9	SINAPI	74194/1	ESCALADA TIPO MARINHEIRO EM TUBO ACO GALVANIZADO 1 1/2" 5 DEGRAUS	M	6,50	R\$	244,25	R\$	299,13	R\$	1.587,63
6.10	SINAPI	93353	COLETOR PREDIAL DE DRENAGEM, DA CAIXA ATÉ A REDE, INCLUINDO ESCAVAÇÃO MANUAL, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO MANUAL COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA	UM	1,00	R\$	323,26	R\$	395,90	R\$	323,26
6.11	SINAPI	83671	TUBO PVC DN 150 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	230,00	R\$	47,39	R\$	58,04	R\$	10.899,70
6.12	SINAPI	72285	CAIXA DE AREIA 60X60X50CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	UN	6,00	R\$	80,95	R\$	99,14	R\$	485,70
7 ADMINISTRAÇÃO LOCAL											
7.1	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	180	R\$	89,13	R\$	109,16	R\$	19.648,35
7.2	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3	R\$	3.874,41	R\$	4.744,99	R\$	14.234,97
7.3	COMPOSICAO	19	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	UN	1	R\$	233,94	R\$	286,51	R\$	286,51



Anexo IV DO TERMO DE REFERÊNCIA – Detalhamento do BDI

Modelo de Planilha de Detalhamento do BDI			
Limites das parcelas do BDI para obras do tipo Construção de Edifícios. Acórdão TCU 2622/2013			
Descrição	Mín	Med.	Máx.
AC: Taxa de Administração Central	3,00	4,00	5,50
S +G: Taxa de seguros e Garantia	0,80	0,80	1,00
R: Taxa de Riscos	0,97	1,27	1,27
DF: Taxa de Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39
L: taxa de lucro/renumeração	6,16	7,40	8,96
PIS	0,65	0,65	0,70
COFINS	3,00	3,00	3,00
ISS	5,00	5,00	5,00

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Valor do BDI		
Mín	Med	Máx.
28,8	32,8	37,2

Parcelas do BDI	Valor percentual adotado
(AC) - Administração Central	5,50
(S) + (G) - Seguro e Garantia	1,00
(R) - Risco	



	1,27
(DF) - Despesas Financeiras	1,39
(L) - Lucro	8,96
(11) - PIS	0,70
(12) - COFINS	3,00
(13) - ISS	5,00
(14) - Contrib. Previdenciária	4,50
BDI Adotado	37,15

Palmas/TO, 08 de março de 2022.

Glênio Benvindo de Oliveira Junior
Engenheiro Monjuá Engenharia Arquitetônica



ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA- CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

	Peso (%)	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS		
		Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	
Orçamento Resumo Conselho Regional de Medicina - CRM												
1 Incêndio	R\$ 19.884,95	4,50%						R\$ 9.942,48	50,00%	R\$ 9.942,48	50,00%	
2 Instalações Elétricas	R\$ 92.809,39	21,00%		R\$ 46.404,70	50,00%	R\$ 46.404,70	50,00%					
3 Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)	R\$ 24.203,39	5,48%										
4 Climatização	R\$ 65.122,20	14,74%		R\$ 32.561,10	50,00%	R\$ 32.561,10	50,00%					
5 Forro de Gesso	R\$ 42.050,81	9,52%										
6 Estrutura Cobertura Metálica com Drenagem	R\$ 163.620,73	37,03%	R\$ 49.086,22	30,00%	R\$ 57.267,25	35,00%						
7 Administração Local	R\$ 34.169,83	7,73%	R\$ 6.833,97	20,00%	R\$ 6.833,97	20,00%	R\$ 6.833,97	20,00%	R\$ 6.833,97	20,00%		
VALOR TOTAL COM BDI DE 22,47%	R\$ 441.861,30	100,00%	R\$ 65.920,18	12,66%	R\$ 143.067,02	32,38%	R\$ 143.067,02	32,38%	R\$ 49.903,54	11,29%	R\$ 49.903,54	11,29%

Palmas/TO, 08 de março de 2022.

Glênio Benvindo de Oliveira Junior
Engenheiro Monjuá Engenharia Arquitetônica



**Anexo VI do Termo de Referência– Projetos Arquitetônicos
e Complementares**

(Consta em pasta anexa ao processo PCS 50/2020)

Acesse através do link abaixo:

https://drive.google.com/drive/folders/1c-tvQ5XCzt_sBkd0TfXhPCUZiQG-F-k6?usp=sharing

ou digitalize o QR Code





PCS N.º 050/2020 Protocolos n.º 4232/2020
Interessado: Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins
Setor Requisitante: Gerência Administrativa
Assunto: Execução da Reforma do Telhado do CRM-TO.

Anexo VII do Termo de Referência – Estudos Preliminares

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo: PCS 50/2020 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de execução da Reforma do Telhado da sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins CRM-TO.

Conforme laudo Técnico de Vistoria Predial, constante no processo PCS 48/2017, com laudo anexo aos autos software jurídico on-line para controle de processos, prazos, bem como consulta dos andamentos processuais nos diários de justiça.

Conforme Plantas e Projetos apensos, referente aos processos PCS 93/2017, 45/2019 e 28/2020, os quais foram elaboradas as Plantas Arquitetônicas, Projetos Complementares, planilhas orçamentárias, Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução e Termo de Referência/ Projeto Básico.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A execução da reforma do telhado visa sanar a patologia de umidade nas paredes e teto, que apresentam goteiras e infiltrações conforme fotos anexas aos autos, devido ao estado de decrepitude do telhado, conforme apresentado no laudo técnico de vistoria Predial.

A reforma é necessária para a manutenção do patrimônio e sua conservação, a qual, de acordo com a NBR 16280, é entendida como sendo um conjunto de operações que visa reparar, preservar ou manter em bom estado a edificação existente.

A necessidade surge em decorrência do detrimento dos moveis, paredes, pintura e da própria estrutura física do prédio, pois a não execução e reparo do telhado pode ocasionar danos ao estrutural do prédio.



Estabelecer, em conjunto com as especificações contidas nos projetos e orçamento, partes integrantes deste documento, os requisitos, condições e diretrizes técnicas gerais e específicas para realização dos serviços necessários a reforma parcial do CRM.

Aborda-se no Estudo Técnico os serviços para execução da cobertura, forro, instalações elétricas – iluminação e climatização, Sistema de Proteção a Descarga Atmosférica e Sistema de Combate a Incêndio e Pânico e demais serviços acessórios, de modo a se ter uma construção pronta para o uso imediato, sendo condicionante para o recebimento dos serviços contratados.

A obra deverá ser executada integral e rigorosamente em obediência às normas e especificações contidas neste ETP e nas condições técnicas contidas no "*Caderno de Encargos*" da Pini, 5ª edição.

Os projetos básicos integrantes ao presente Estudo são os de estrutura da cobertura, paginação de forro, elétrico, climatização, Sistema de Proteção a Descarga Atmosférica e Sistema de Combate a Incêndio e Pânico e demais projetos específicos que se fazem necessários para a realização dos serviços contratados.

Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que em caso de divergência entre as especificações e os desenhos dos projetos, prevalecerão sempre a primeira.

Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.

Em caso de dúvida ou omissão quanto à interpretação dos desenhos ou das especificações, será consultada a fiscalização, ou os autores dos respectivos projetos.

No caso de erros ou discrepâncias, as especificações deverão prevalecer sobre os desenhos, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado à contratante. Quaisquer outros detalhes e esclarecimentos necessários serão julgados e decididos de comum acordo entre a contratada e a contratante.

3. ÁREA REQUISITANTE



Área requisitante: Administração

Responsável: Comissão Responsável pela Condução e Fiscalização da Reforma da Sede do CRM-TO, conforme Portaria nº 28/2020.

4. **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização da CONTRATANTE.

Todos os materiais e/ou equipamentos a empregar nas obras deverão ser novos, de qualidade compatível com o serviço respectivo, devendo satisfazer rigorosamente às Especificações de Materiais e Equipamentos. Não será admitido o emprego de materiais usados ou de materiais diferentes dos especificados.

A CONTRATADA só poderá aplicar qualquer material e/ou equipamento depois de submetê-lo a exame e aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com o previsto.

A CONTRATANTE se reserva o direito de, em qualquer época, testar e ensaiar qualquer peça, elemento ou parte da construção, podendo rejeitá-las, observadas as normas e especificações da ABNT, com despesas a cargo da CONTRATADA.

As amostras de materiais, depois de aprovadas pela Fiscalização, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra, até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

Deverão ser obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento).

A limpeza do terreno compreenderá os serviços de capina, limpa, roçado e remoção, de forma a deixar a área totalmente limpa.

Será procedida periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a acumular no terreno, no decorrer da obra.

Todas as instalações do canteiro, inclusive da própria obra, deverão ser conservadas limpas e em perfeito funcionamento, durante todo o prazo contratual de execução dos trabalhos.

Para o início da reforma, a contratada providenciará o fornecimento de água e energia e fará uma limpeza geral com capina e retirada do entulho. Os depósitos de ferramentas e materiais deverão ser construídos com dimensões compatíveis com o vulto e natureza da obra.

A obra será dotada de placas da construtora e do órgão contratante, serem instaladas em local de boa visibilidade.

A obra deve ser mantida limpa de modo a se reduzir os riscos de acidentes.

Estes serviços serão executados na primeira semana da obra e após o término de todos os serviços serão removidas do local da construção, bem como



todos os materiais remanescente, equipamentos e quais quer detritos provenientes da obra.

Caberá à CONTRATADA providenciar todas as instalações provisórias necessárias para seu bom funcionamento, tais como: execução de canteiro, tapumes, barracos provisórios, placas, andaimes, escritório local, sanitários, instalação provisória de água, energia elétrica, etc. Competirá à CONTRATADA fornecer os equipamentos, ferramenta, maquinário e aparelhamento adequados a execução dos serviços contratados. Deverá a CONTRATADA manter no escritório da fiscalização do canteiro de obras todos os projetos objeto do contrato e suas respectivas anotações ou registros de responsabilidade técnica no CREA ou CAU tanto de projeto como de execução.

Todas as estruturas das instalações provisórias deverão ser realizadas de acordo com as normas da ABNT-NBR 1367, que normatiza instalações de canteiro de obras.

4.1 Canteiro de obras

Durante a execução de todo e qualquer serviço deverão ser tomados os devidos cuidados, de forma a se evitar danos a terceiros.

O canteiro contará com escritórios, depósitos e almoxarifados, sendo que poderão utilizar os sanitários e as instalações de água, esgoto, luz e força. Porém, na conclusão da obra, devem entrega-los em perfeito estado de funcionamento.

A construtora fixará em locais apropriados, placas com dados referentes à obra.

4.2 Placa da obra

Será colocada na parte frontal da obra, em posição visível, contendo todas as informações sobre a obra tais como, obra e local, o valor dos recursos a serem utilizados e a origem destes, órgão responsável, o prazo, o custo, o nome da empresa vencedora da licitação.

4.3 Estrutura Metálica Parâmetros

Serão obedecidas as normas da ABNT relativas ao assunto, especialmente as relacionadas a seguir:

- NBR-9971 Elementos de fixação dos componentes das estruturas metálicas;
- NBR-9763 Aços para perfis laminados, chapas grossas e barras, usados em estruturas fixas;
- MB-262/82 Qualificação de processos de soldagem, de soldadores e de operadores;
- NBR-8800 Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios - método dos estados limites;
- NB-143/67 Cálculo de estruturas de aço constituídas por perfis leves;
- NBR-6355 Perfis estruturais de aço, formados a frio;
- NBR-5884 Perfis estruturais soldados de aço.



Deverão ser complementadas pelas Normas, Padrões e Recomendações das seguintes Associações Técnicas, nas formas mais recentes:

- AISC: American Institute of Steel Construction;
- ASTM: American Society for Testing and Materials;
- AWS: American Welding Society;
- SAE: Society of Automotive Engineers;
- ANSI: American National Standard Institute;
- SSPC: Steel Structures Painting Council Munsell Color Notation;
- SIS: Sweriges Standardiserings Komission.

A estrutura de aço, o aço estrutural e o eletrodo deverá ser executada de acordo com as orientações contidas no projeto estrutural.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento deu-se através de pesquisas de preços tendo como parâmetros para a elaboração das composições de custos **SINAPI**, e planilha de orçamentos de itens não contemplados nas planilhas do **SINAP**

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência que para o caso de discrepâncias entre os elementos da mesma peça técnica e/ou peças distintas se tem:

- e) Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que em caso de divergência entre as especificações e os desenhos dos projetos, prevalecerão sempre a primeira.
- f) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.
- g) Em caso de dúvida ou omissão quanto à interpretação dos desenhos ou das especificações, será consultada a fiscalização, ou os autores dos respectivos projetos.
- h) No caso de erros ou discrepâncias, as especificações deverão prevalecer sobre os desenhos, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado à contratante. Quaisquer outros detalhes e esclarecimentos necessários serão julgados e decididos de comum acordo entre a contratada e a contratante.



7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	Serviços
1	Incêndio
2	Instalações Elétricas
3	Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)
4	Climatização
5	Forro de Gesso
6	Estrutura Cobertura Metálica com Drenagem

A demanda prevista e a quantidade de cada item encontram-se na Planilha de custos dos itens de serviços e planilha de composição dos custos de todos os itens.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ORÇAMENTO RESUMO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM		
ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO COM BDI
1	INCÊNDIO	R\$ 19.884,95
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 92.809,39
3	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICA - SPDA	R\$ 24.203,39
4	CLIMATIZAÇÃO	R\$ 65.122,20
5	FORRO DE GESSO ACARTONADO	R\$ 42.050,81
6	COBERTURA METÁLICA, PASSARELA E DRENAGEM	R\$ 163.620,73
7	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 34.169,83
VALOR TOTAL		R\$ 441.861,30

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Por tratar-se de reforma de imóvel não há necessidade de parcelamento do objeto. Sugerimos que a modalidade para contratação dos serviços de reforma do prédio que abriga o Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins seja por meio de pregão eletrônico, com regime de execução pelo valor unitário e global da obra

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



O Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins possui contratações abaixo:

Laudo Técnico de vistoria predial - PCS 48/2017- Anexo aos Autos

Projetos do Telhado- PCS 93/2017

Projetos Complementares- PCS 45/2019- Anexo aos Autos

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O CRM-TO não possui Plano Anual de Contratações, o primeiro plano Anual de Contratações foi no ano de 2021 a ser executado no ano de 2022.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado final se espera que a edificação esteja apta ao uso pelo próprio CRM, minimize os danos do imóvel e não apresente risco aos usuários.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Considerando que o serviço e a troca do forro, telhado e instalação de combate ao incêndio, Sistema de Proteção Contra Descargas atmosféricas- SPDA, CLIMATIZAÇÃO, as providencias estão descritas no caderno Projetos de Reforma do Conselho de medicina CRM-TO anexo.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível e que os custos forem compatíveis com o praticado no mercado.

Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

Os representantes do CONTRATANTE e toda pessoa autorizada por ela terão livre acesso ao canteiro e a todos os locais onde estejam sendo realizados



trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à execução dos serviços contratados.

Da Sustentabilidade:

Nos termos do art. 12 da Lei nº 8.666, de 1993, as obras e serviços de engenharia devem ser executadas visando à economia da manutenção e operacionalização da edificação, à redução do consumo de energia e água, bem como à utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

Deve ser priorizado o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para a execução, conservação e operação da edificação.

O Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil – PGRCC da CONTRATADA, nas condições determinadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, por meio da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, deverá ser estruturado em conformidade com o modelo especificado pelos órgãos competentes.

15. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. **Justificativa da Viabilidade**

Declara esta Equipe de Planejamento que a contratação pretendida é viável, e tendo em vista que os estudos preliminares evidenciam que a contratação do serviço mostra ser possível tecnicamente e fundamentalmente necessária.

Sidnei José Schmith

Chefe do Setor de Compras do CRM-TO
Equipe de Planejamento da Contratação



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



**ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA- ANOTAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)**



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-TO

ART OBRA / SERVIÇO
Nº TO20220349585

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

INICIAL

1. Responsável Técnico

GLÊNIO BENVINDO DE OLIVEIRA JUNIOR
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 2417637170
Registro: 313431D-TO TO

Empresa contratada: MONJUA SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

Registro: 100038537-TO

2. Dados do Contrato

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO TOCANTINS
QUADRA 702 SUL AVENIDA JOAQUIM TEOTÔNIO SEGURADO
Complemento:
Cidade: PALMAS

CPF/CNPJ: 01.677.981/0001-79
Nº: 01
Bairro: PLANO DIRETOR SUL
UF: TO CEP: 77022306

Contrato: 3 Celebrado em:
Valor: R\$ 2.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação Institucional: Nenhuma - Não Optante

3. Dados da Obra/Serviço

QUADRA 702 SUL AVENIDA JOAQUIM TEOTÔNIO SEGURADO
Complemento:
Cidade: PALMAS
Data de Início: 07/03/2020
Finalidade: Comercial
Proprietário: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO TOCANTINS

Nº: 01
Bairro: PLANO DIRETOR SUL
UF: TO CEP: 77022306
Coordenadas Geográficas: -10.248717, -48.332363
Código: Não Especificado
CPF/CNPJ: 01.677.981/0001-79

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1.312,82	m2
77 - Planejamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1.312,82	m2
29 - Detalhamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1.312,82	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART de orçamento, cronograma físico-financeiro e do caderno de especificações (Termo de referência).

6. Declarações

- Clausula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-TO, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.
- Declaro que as atividades registradas na ART fazem parte de minhas atribuições e que estou ciente de que o CREA-TO, ao analisar a regularidade das informações lançadas e dos requisitos necessários, poderá anulá-la em caso de constatação de hipótese de nulidade constante do art. 25, nos termos do art. 26, ambos da Resolução nº 1.025/2009.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

GLÊNIO BENVINDO DE OLIVEIRA JUNIOR - CPF: 022.017.262-84

Local de data

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO TOCANTINS - CNPJ:
01.677.981/0001-79

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

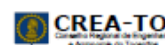
Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 08/03/2022 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 9980094879

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://sitac.crea-to.org.br/publico/>, com a chave: d0B4z
Impresso em: 08/03/2022 às 11:27:38 por: ip: 181.222.188.245



www.crea-to.org.br
Tel: (63) 3219-9800

art@crea-to.org.br
Fax: (63) 3219-9801





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-TO

ART OBRA / SERVIÇO
Nº TO20200268050

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

INICIAL

1. Responsável Técnico

GLÊNIO BENVINDO DE OLIVEIRA JUNIOR
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 2417837170
Registro: 313431D-TO TO

Empresa contratada: MONJUA SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

Registro: 1000038537-TO

2. Dados do Contrato

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO TOCANTINS
QUADRA 702 SUL AVENIDA JOAQUIM TEOTÔNIO SEGURADO
Complemento:
Cidade: PALMAS

Bairro: PLANO DIRETOR SUL
UF: TO

CPF/CNPJ: 01.677.961/0001-79
Nº: 01
CEP: 77022306

Contrato: 2

Celebrado em:

Valor: R\$ 24.500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

QUADRA 702 SUL AVENIDA JOAQUIM TEOTÔNIO SEGURADO
Complemento:
Cidade: PALMAS

Bairro: PLANO DIRETOR SUL
UF: TO

Nº: 01

CEP: 77022306

Data de início: 07/09/2020

Previsão de término: 09/10/2020

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: Comercial

Código: Não Especificado

Proprietário: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO TOCANTINS

CPF/CNPJ: 01.677.961/0001-79

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - DIRETA		
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > CONFORTO AMBIENTAL > TRATAMENTO CLIMÁTICO > #1306 - EDIFICAÇÃO	1.312,82	m²
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1010 - SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	1.312,82	m²
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1011 - HIDRANTES	1.312,82	m²
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #3133 - DETALHAMENTO DE FORRO	1.312,82	m²
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA > ARQUITETURA DE INTERIORES > #0872 - LUMINOTÉCNICA	1.312,82	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART Projeto de Incêndio, Climatização, Pagnação do Forro e Luminotécnico.

6. Declarações

- Clausula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-TO, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que as atividades registradas na ART fazem parte de minhas atribuições e que estou ciente de que o CREA-TO, ao analisar a regularidade das informações lançadas e dos requisitos necessários, poderá anulá-la em caso de constatação de hipótese de nulidade constante do art. 25, nos termos do art. 26, ambos da Resolução nº 1.025/2009.

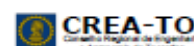
7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://sibac.crea-to.org.br/publico/>, com a chave: 6b2za
Impresso em: 25/09/2020 às 09:15:51 por: , ip: 170.239.227.238

www.crea-to.org.br
Tel: (63) 3219-9800

art@crea-to.org.br
Fax: (63) 3219-9801





CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-TO

ART OBRA / SERVIÇO
Nº TO20200268050

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

INICIAL

8. Assinaturas _____
Declaro serem verdadeiras as informações acima _____
Local _____ de _____ de _____

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO TOCANTINS - CNPJ:
01.877.881/0001-78

9. Informações _____
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor _____
Valor da ART: R\$ 233,94 Registrada em: 23/09/2020 Valor pago: R\$ 233,94 Nosso Número: 9979706552

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://sibac.crea-to.org.br/publico/>, com a chave: 6022a
Impresso em: 25/09/2020 às 09:15:52 por: , ip: 170.239.227.238

www.crea-to.org.br
Tel: (63) 3219-9800

art@crea-to.org.br
Fax: (63) 3219-9801



ANEXO II DO EDITAL – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

Av. Teotônio Segurado Quadra ACSU 70, Conj. 01, Lote 01 – Plano Diretor Sul – Fone: PABX (63) 2111-8100
CEP 77.022-306 – Palmas – Tocantins – e-mail: compras@crmto.org.br



TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/OBRA** DE ENGENHARIA, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA

.....

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.677.981/0001-79, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 702 Sul, conjunto 01, lote 01, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Jorge Pereira Guardiola, portadora do RG nº. 1.580.315 – SSP/TO e do CPF nº. 361.154.601-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o) SSP/..., e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº PCS 050/2020 e tendo em vista o que consta no Processo nº PCS 050/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Licitação nº/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de *serviço de engenharia*, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Licitação e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



27.2. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com prazo para ser realizado em 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data de emissão da ordem de serviço pela contratante, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2.1. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$. (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Elemento de Despesa:
6.2.2.1.2.44.90.51.002 - OBRAS EM ANDAMENTOS

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços dos serviços poderão ser reajustados anualmente, a contar da data da proposta, obedecendo a fórmula abaixo:



$$Pr = Po + Po \times (Ir - Io) / Io$$

onde:

Pr = Preço reajustado; Po = Preço inicial a ser reajustado;

Ir = Índice econômico correspondente ao do mês do ano seguinte ao da data de abertura da licitação;

Io = Índice econômico correspondente ao mês da elaboração do orçamento.

6.2. O reajuste do contrato ocorrerá por meio de apostila ao Contrato, conforme § 8º, artigo 65 da Lei 8.666/93.

6.3. O índice econômico a ser adotado na fórmula acima será o publicado pela Revista Conjuntura Econômica (FGV), Quadro de Índice Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, coluna 35 – Edificações.

6.4. Para todos os efeitos, será considerado o índice da coluna 35 como referido ao último dia do mês anterior.

6.5. O índice de reajustamento não será aplicado sobre as parcelas remanescentes que se encontrem em atraso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. *Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico, anexo do Edital.*

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO



10.1. *É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da INSEGES/MP nº 05, de 2017, no que couber.

11.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

11.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

11.2.1. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

11.3. *O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.*

11.4. *A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.*

11.5. Na assinatura do presente Contrato, a Contratada declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.



11.6. A Contratada somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1. nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório;

15.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da



execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Palmas -TO - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Palmas /TO, de..... de 2022.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**ANEXO III DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO
DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.
7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

NOME DA EMPRESA _____ inscrito no **CNPJ nº** _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, data

.....
(representante legal, CPF, RG)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO IV DO EDITAL – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA;

DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

Nome da empresa:..... inscrita no **CNPJ**
nº.....Endereço: Fone:.....
E-mail: , Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Licitação nº 01/2021, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial., Ou optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Palmas/TO, de _____ de 2022.

.....
(representante legal, CPF, RG)

(Obs. Enviar preenchido e assinado com cópia autenticada da procuração se for o caso)



ANEXO V DO EDITAL – MODELO DE PROPOSTA;

MODELO DE PROPOSTA

Proposta Orçamentária		
1	Incêndio	R\$????
2	Instalações Elétricas	R\$????
3	Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)	R\$????
4	Climatização	R\$????
5	Forro de Gesso	R\$????
6	Estrutura Cobertura Metálica com Drenagem	R\$????
Custo sem BDI		R\$????
	BDI - 25% (Custo Administrativo + Lucro)	R\$????
Custo Total com o BDI (100%)		R\$????
TOTAL		R\$????

Palmas/TO, de _____ de 2022.

.....
(representante legal, CPF, RG)



**ANEXO VI DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal do licitante)



ANEXO VII DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

Declaração de inexistência de fato Superveniente Impeditivo da habilitação

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Proponente)....., inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital da..... e no art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO.

(O texto deverá ser transcrito em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(O texto deverá ser transcrito em papel timbrado da empresa)

À Comissão Especial de Licitação
Ref. Pregão Eletrônico N° 01/2022

A Empresa , CNPJ nº , com sede na , representada por seu representante legal o Sr (a) ,
DECLARA, para os fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento ao EDITAL, que
tem pleno conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços objeto da referida
Licitação Pública, bem como das demais informações disponibilizadas e dos termos e
condições estabelecidos no Edital e na minuta de Contrato.

Palmas/TO, __ de ____ de 2022

Nome do Representante Legal:
RG:
CPF:

Nome do Responsável técnico:
RG:
CPF: